

VIII Semana de Estudos dos Problemas Minerometalúrgicos do Brasil

3.a SESSÃO

DATA — 26 de Abril de 1956

LOCAL — Instituto de Engenharia de São Paulo

ASSUNTO — «A IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA. INVESTIMENTOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS EM FACE DOS REGULAMENTOS EM VIGOR».

CONFERENCISTA — Dr. Aldo B. Franco

PRESIDENTE DA SESSÃO — Dr. Mario da Silva Pinto

ORIENTADOR — Eng. João Gustavo Haenel

A B E R T U R A

SR. JOSE' DO VALLE NOGUEIRA FILHO — Na ausência de meu colega Renato Rocha Vieira, Presidente do C.M.R., que por motivos intransferíveis teve que se ausentar para a Capital da República, e como Vice-Presidente do Centro «Moraes Rêgo» declaro aberta a Sessão.

Tenho a honra de convidar, para presidir os nossos trabalhos de hoje, o Dr. Mário Pinto, representante do Dr. Ignácio Tosta Filho, Diretor da CACEX.

DR. MARIO DA SILVA PINTO — Antes de iniciarmos os trabalhos desta noite tenho a honra de convidar, para fazerem parte da Mesa, o Major Celso Zabaran, representante da Escola do Estado Maior do Exército; o Engenheiro Paulo Andrade Costa, representante do Clube de Engenharia, Cia. Vale do Rio Doce e Sociedade Mineira de Viação; o Sr. João Paulo Magalhães, representante do Presidente da Confederação Nacional das Indústrias; o Engenheiro Jorge de Rezende; o Dr. Osman Duarte de Mendonça, representante da SUMOC; o Engenheiro Ruy Maurício de Lima e Silva, representante da C.M.M.M. e o Eng. João Gustavo Haenel, orientador dos debates; e, finalmente, peço ao conferencista desta noite, Dr. Aldo Franco, para ocupar o seu lugar. (Pausa).

Nós vamos escutar o Dr. Aldo Franco sobre um tema que S. Exa. tem longa experiência. É sobre «A importação de equipamentos para a indústria. Investimentos nacionais e estrangeiros em face dos regulamentos em vigor».

O Dr. Aldo Franco é um economista de renome, é um homem que tem estado ligado a várias administrações do Banco do Brasil. De há muito, desde o tempo em que S. Excia. colaborou com o General Anápio Gomes, na antiga Carteira de Importação e Exportação como assessor técnico da CEXIM vi o esforço e a inteligência profícua que despendeu em prol de uma seletividade e de melhor emprêgo para as divisas do País. S. Excia. vai falar com lastro de conhecimento, com grande lastro de experiência.

Tem a palavra o Dr. Aldo Franco.

A Importação de Equipamentos para a Indústria. Investimentos Nacionais e Estrangeiros em Face dos Regulamentos em Vigor

Meus Senhores,

Ao procurar desempenhar-me da difícil incumbência que me foi confiada, desejo manifestar, de início, meu profundo agradecimento pelo convite feito, distinção que muito me honra e lisongeia.

A tarefa de expor algumas idéias perante tão seletto auditório se torna tanto mais árdua quando sabemos que ilustres e conhecidos nomes em nossa vida cultural e econômica vêm prestar sua valiosíssima colaboração a esta semana de estudos, promovida pelo Centro Moraes Rêgo.

Devo declarar que me sinto verdadeiramente feliz em verificar que, nesta hora de pessimismo que avassala certos setores quanto ao futuro do Brasil, um grupo de homens cultos, como os componentes dêste Centro, promovem uma série de estudos, cujos assuntos demonstram, de modo incontestável, sua confiança nos destinos de nossa Pátria. E mais ainda, que compreendem a importância do problema econômico no seu conjunto, debatendo as questões mineiras e metalúrgicas — temas fundamentais do seminário — não isoladamente, mas como parte de um todo, de que recebe e ao qual transmite influência.

Na verdade, o assunto sôbre que esta noite iremos conversar nada mais é que um dos aspectos da política econômica.

A par de conter indagações de como se pode importar equipamentos para a indústria, quais as normas em vigor, qual o tratamento dispensado ao nacional e ao estrangeiro, discutiremos como poderiam ser melhoradas aquelas normas e êsse tratamento, isto é, um programa de ação.

De logo, pois, se impõe a necessidade de determinar em primeiro lugar, qual o objetivo que se tem em mira atingir. Isso porque as normas serão completamente diferentes segundo a orientação que desejarmos seguir.

O tema, portanto, não pode ser tratado isoladamente, pois sua solução está na dependência da política econômica geral e é condicionada por diversos fatores, dos quais são de destacar a situação cambial e a conjuntura monetária interna. Ele constitui uma das inúmeras facetas do problema geral, mais amplo, mais complexo e mais difícil de equacionar e que diz respeito à economia nacional, em seu conjunto.

Não vamos aqui debater a tese geral de desenvolvimento econômico e inflação. Devemos, todavia, deixar claro que, a nosso vêr, o desenvolvimento econômico não é incompatível com o combate à inflação. Ao contrário, êste é necessário para que aquêle possa ter base estável e duradoura. O combate à inflação não somente estimula a formação de poupanças, como possibilita sua melhor aplicação; permite aproveitamento mais adequado dos fatores de produção existentes, isto é, aumento de produtividade; desestimula os investimentos de menor interesse para a coletividade, liberando recursos para os programas de desenvolvimento; permite seja conseguida relativa estabilidade do valor da moeda, facilitando a obtenção de recursos, sem emissão, através do crédito público; incentiva a entrada de capital estrangeiro e, possibilitando base estável e remuneradora aos serviços públicos, torna interessante e atrativa a aplicação de capitais particulares naqueles setores básicos.

O exame das causas estruturais e conjunturais da crise econômica brasileira e o debate sôbre a possibilidade de ser combatida a inflação sem «pararmos» o desenvolvimento econômico, foram admiravelmente feitos pelo Dr. Roberto Campos em dois trabalhos apresentados ao Conselho Econômico da Confederação Nacional do Comércio, sendo que do último foi publicado um resumo no Jornal do Comércio do Rio, de 15 do corrente.

Mas, além das considerações puramente econômicas, ponderáveis razões de ordem política e social impediriam ou tornariam insustentáveis medidas que visassem a estabelecer o «compasso de espera». Isto porque não encontrariam eco na opinião pública, nem apôio na nova mentalidade que indiscutivelmente é hoje a dominante entre nós: de que devemos persistir no esforço para desenvolver economicamente o Brasil.

Êsse o primeiro ponto a fixar: em nossa opinião o desenvolvimento econômico deixou de ser um ideal para se tornar um imperativo, uma meta a atingir, tanto do ponto de vista econômico, quanto do social.

Sabemos que árdua é a tarefa e difíceis os obstáculos a vencer, mas a finalidade justifica os sacrifícios e as renúncias que teremos de suportar.

A própria expansão das atividades acarreta outros problemas, já que o desenvolvimento econômico, que é auto-multiplicador, exige quantidades adicionais crescentes de equipamentos e matérias-primas, do mesmo passo que possibilita e até estimula maior procura de bens-de-consumo.

Por sua vez, o fluxo de novas indústrias e a ampliação das antigas sobrecarregam a infra-estrutura econômica do País — materiais pesados, produtos básicos, energia e transportes — tornando-a insuficiente para o arcabouço que sôbre ela se assenta e forçando, dessa forma, inversões maciças destinadas a lançar ou consolidar os alicerces imprescindíveis à mudança de estágio.

E' dêsse período de transição o drama que estamos vivendo.

Com sua exportação baseada em um produto primário, sujeito a flutuações bruscas de preços, e dependendo em grande parte de abastecimento externo para atender às necessidades fundamentais, o País se defronta com sérios obstáculos em suas relações de comércio internacional.

Na órbita interna dificuldades análogas se apresentam, em virtude de a capacidade de capitalização se mostrar insuficiente para acompanhar o ritmo de progresso de nossas atividades econômicas.

De tudo isso resulta um profundo desequilíbrio entre a capacidade de poupanças e a necessidade de investimentos, que se traduz por deficits no balanço-de-pagamentos internacionais e por inflação.

Dentro dessa ordem de idéias, a crise em que ora nos debatemos tem seu aspecto favorável, pois decorre basicamente de problemas inerentes ao próprio crescimento. Seria assim, digamos, o preço que está sendo pago para nos libertarmos das condições de país subdesenvolvido.

E' preciso, no entanto, deixar claro que êste preço tem sido majorado artificialmente, em consequência de êrros e omissões na política oficial.

Nêsse particular, entendemos que a falha primordial da atuação do Poder Público tem sido a ausência de um objetivo expresso, definido, para sua política econômica e, conseqüentemente :

- a) na inexistência de orientação de conjunto, abrangendo todos os setores econômicos e encaminhando as soluções em um único sentido;
- b) na instabilidade das diretrizes gerais, que se alteram em função de acontecimentos políticos e, portanto, das constantes mudanças nos altos postos administrativos.

A coexistência de orientações diferentes ou, pelo menos, a fixação de normas para determinados setores, sem levar em conta suas repercussões nos demais, resulta, na melhor das hipóteses, em inocuidade das medidas adotadas.

Vêm, assim, soluções particulares para êste ou aquêle ponto, sem estarem condicionadas a uma única orientação geral e, na maioria das vêzes, sem atentarem para as possibilidades e conveniências do conjunto.

De outra parte, as alterações sucessivas operadas na política econômico-financeira, que não chega a se plasmarem em definitivo,

criam ambiente de perplexidade e insegurança para a produção e o comércio, que ficam impossibilitados de traçar seus próprios programas em bases estáveis, pois que vivem na expectativa de mudanças de rumos e de novas orientações.

Na realidade ocorre que, por não se ter fixado um objetivo, claramente determinado e definido, nossas normas de política econômica visam a solucionar dificuldades momentâneas e à medida que elas vão surgindo. A preocupação dominante é concentrada nos problemas de conjuntura, sem que as questões estruturais — de maior profundidade e a prazo mais longo — sejam consideradas e atendidos seus aspectos.

A êsse respeito, aliás, cumpre consignar que os trabalhos da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos e a posterior criação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico representam excelente tentativa no sentido de traçar e pôr em execução um plano de conjunto relativo às atividades básicas.

Sintetizando essas considerações preliminares, parece-nos oportuno acentuar que é de importância fundamental que o Poder Público :

- 1) trace com segurança e defina com clareza os objetivos da política econômica que pretende seguir;
- 2) mantenha firmeza de propósitos, continuidade das diretrizes e providências administrativas, e ação harmônica e coordenada em todos os setores econômico-financeiros, para que não se verifiquem distorções ou reações contrárias aos objetivos que se pretende alcançar.

As declarações e atos do atual govêrno, fixando objetivos econômicos e criando órgão que coordene a política econômica do País, parecem indicar sua preocupação em corrigir as lacunas apontadas.

Fixados êstes princípios, que nos parecem básicos para a discussão de quaisquer normas específicas de política econômica, vamos examinar o tema que nos foi distribuído.

Conforme anteriormente salientado, o desenvolvimento econômico, por sua natureza auto-multiplicadora, exige crescente volume de matérias-primas e equipamentos.

Durante certo tempo, tais necessidades são atendidas em grande parte através do suprimento externo, de vez que a produção nacional não está apta a cobrir todos os setores.

Por isso mesmo, a importação de bens de capital para a indústria assume especial relêvo, tendo em vista os seguintes aspectos :

- a) a situação cambial do país;
- b) a seletividade dos bens importados;
- c) seus preços de aquisição; e
- d) a participação do capital estrangeiro.

No momento, não se vislumbra possibilidades de folga no balanço-de-pagamentos do Brasil. Consequentemente e por força, também, de outras circunstâncias, acreditamos que, mesmo em futuro relativamente dilatado, seja difícil, senão impossível, a implantação de regime de liberalismo total no que diz respeito ao comércio exterior e às operações de câmbio. Qualquer reforma que se pretenda levar a efeito, nesse particular, terá de basear-se em contróle estatal, de maneira mais rígida ou mais flexível, segundo as circunstâncias.

À seletividade dos investimentos decorre, por sua vez, dêsse próprio estado de cousas. A entrada e instalação de novas indústrias de modo indiscriminado, contribuindo para intensificar a procura dos fatores-de-produção, tornam-se prejudiciais, quer do ponto-de-vista cambial, quer do ponto-de-vista das condições internas.

Os preços de aquisição, em moeda nacional, dos equipamentos e maquinária constituem um dos principais fatores componentes dos custos-de-produção e além, portanto, de serem elementos básicos para o produtor, afetam tôda a economia nacional.

Por fim, a participação do capital estrangeiro em nossa vida econômica traz à tona o problema do tratamento equitativo com os capitais nacionais.

Todos êsses aspectos foram, certa ou erradamente, previstos na legislação existente a respeito da matéria e que a seguir apreciaremos.

Ainda na vigência do sistema de licença-prévia da antiga CEXIM, foi promulgada a Lei nº 1.807 que, como medida mais importante, criou o mercado-de-câmbio de taxas livres.

Essa lei e o decreto que a regulamentou (nº 32.285) contém artigos e capítulos especiais sôbre investimentos e financiamentos.

Em síntese, os princípios firmados sôbre a matéria estão consubstanciados em dois pontos: livre movimentação de capitais e tratamento especial para determinados tipos de investimentos e de empréstimos, créditos ou financiamentos.

As vantagens dêsse tratamento se traduzem na concessão de taxa de câmbio mais favorável e de prioridade nas remessas.

Convém ressaltar que, a nosso ver, o espírito que presidiu à elaboração da Lei 1.807, embora outorgando ampla liberdade à entrada e saída de capitais, teve o propósito de permitir maiores facilidades às importações financiadas do que ao investimento de capital estrangeiro.

E' o que se infere da distinção feita no texto da lei. Senão vejamos.

Diz o art. 1º que serão efetuados pelas taxas fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, entre outras, as operações referentes :

— «aos empréstimos, créditos ou financiamentos de **indubitável interesse** para a economia nacional, obtidos no ex-

terior e registrados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito»; e

- «às remessas de rendimentos dos capitais estrangeiros registrados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, nos casos de investimentos de **especial interesse** para a economia nacional, de acôrdo com o disposto no art. 5º».

O art. 5º, definindo o que se deve considerar como investimentos de especial interesse, esclarece serem aquêles destinados :

- a) «à execução de planos aprovados pelo Poder Público Federal, de aproveitamento econômico de regiões sob condições climáticas desfavoráveis ou áreas menos desenvolvidas;
- b) «à instalação ou desenvolvimento de serviços de utilidade pública nos setores de energia, comunicações e transportes, desde que realizadas dentro de tarifas fixadas pelo Poder Público».

Finalmente, o art. 6º estabelece as condições e os limites das remessas respectivas.

Como se observa, há vários pontos que demonstram a diretriz mais favorável aos financiamentos, os quais, de modo geral, são obtidos por empreendedores nacionais.

Assim, logo nas expressões usadas «indubitável interesse», para os financiamentos, e «especial interesse», para os investimentos, sente-se a distinção, ao que parece, deliberada. Realmente, o conceito das atividades abrangidas pela expressão «indubitável interesse», tendo sido deixado a critério da autoridade executante, oferece muito maior amplitude do que o referente aos investimentos, que se resumem àqueles expressamente citados na lei.

Mais ainda, nos investimentos, apenas seus rendimentos são transferíveis pelo mercado oficial, enquanto nos financiamentos, tanto o principal como os juros gozam dessa regalia.

Em fins de 1953, modificou-se radicalmente o sistema cambial. Na verdade, houve inversão do processo : a licença de importação, que era a peça principal e decisiva, passou a constituir documento consequente à promessa-de-venda de câmbio, obtida nos leilões. Por sua vez, a taxa, que era única e fixa, tornou-se múltipla e variável.

Não vamos aqui analisar o mérito do novo sistema, em seu conjunto, mas tão-sòmente na parte que se relaciona com o tema desta palestra.

A Instrução 70, da Superintendência da Moeda e do Crédito — origem da reforma — embora pouco regulamentando o assunto, permitiu importações com financiamento pelo prazo mínimo de um ano, **sujeitando-as**, porém, quanto ao pagamento, ao

regime dos leilões (item XIV). E, quanto aos investimentos, excluiu do mesmo regime as entradas de capital sob a forma de importação de bens de produção, as quais ficaram dependentes apenas de autorização do Conselho (item XVI).

Logo depois, pela Instrução 81, foram baixadas outras normas a respeito.

De início, classifica os investimentos estrangeiros na seguinte ordem :

- a) os registráveis na forma da Lei 1.807 e os do programa governamental; e
- b) outros investimentos.

Em seguida, declara que os financiamentos de indubitável interesse para a economia nacional são aqueles destinados

«à instalação e ampliação das indústrias básicas e de infra-estrutura definidas no plano já aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Industrial, e das que forem assim expressamente consideradas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito».

Mais adiante, estabelece as condições que devem preencher os empreendimentos, para os quais serão licenciadas as importações financiadas ou trazidas como capital :

- I) que sua execução faça prevêr uma economia direta de divisas, em um período de 6 anos, superior de 20% ao valor dos equipamentos importados;
- II) que as empresas interessadas se comprometam à montagem completa da indústria em prazo que não exceda de 5 anos;
- III) que, a juízo do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, ouvida a Comissão de Desenvolvimento Industrial, apresentem suficientes garantias de ordem técnica e financeira.

Não trata aquela Instrução do regime das remessas relativas às operações de investimentos, vigorando, portanto, os dispositivos da Lei 1.807, nesse particular.

Referida instrução, no entanto, altera a mesma lei na parte dos financiamentos, prescrevendo que o pagamento do principal e dos juros dos empréstimos de relevante interesse se faça pela taxa oficial de câmbio acrescida de sobretaxas mínimas a serem fixadas pelo Conselho da SUMOC.

Quanto aos demais empréstimos não enquadrados naquela classificação, o seu pagamento está sujeito à sobretaxa média da respectiva categoria da mercadoria importada, verificada nos três leilões anteriores. Nesse particular, portanto, modifica a Instrução 70.

Como se vê, a Instrução 81 procurou corrigir falha do sistema. E' que, a rigor, a importação de máquinas e equipamentos — e aqui nos referimos a conjuntos, normalmente de custos elevados — não se pode processar através de leilões de câmbio.

Com efeito, não só o preço em moeda nacional dêesses bens, por força dos altos ágios, torna-se proibitivo e afasta, assim, o produtor da concorrência com outros que importam por processo diferente (por exemplo, sob a forma de investimento, sem cobertura cambial), mas também os próprios limites de licitação, combinados com os prazos fixados, impedem que a compra de grandes equipamentos no exterior se faça pelos leilões.

A Lei nº 2.145, pela qual o Congresso ratificou e consolidou as diretrizes do novo sistema cambial, adotou plenamente essa tese, isentando do pregão, mas sujeitando-as ao pagamento de sobretaxas a serem fixadas, as importações de

«...máquinas e equipamentos industriais considerados da mais alta essencialidade para o desenvolvimento econômico do país, pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, ouvido o Conselho Nacional de Economia» (art. 6º, § 2º).

E, quanto às importações sem cobertura cambial, deixou sua regulamentação ao Conselho da SUMOC (art. 6º, § 7º).

Embora os dispositivos citados sejam os únicos, na Lei 2.145, a referir-se, ainda que indiretamente, a investimentos e financiamentos, o Decreto nº 34.893, que a regulamentou, traçou normas específicas a respeito.

As disposições contidas no Capítulo VII dêesse Regulamento visaram a facilitar a importação de equipamentos e de materiais complementares de produção, sem cobertura cambial.

Nesse sentido, tornou mais amplo o campo de ação delimitado pela Lei nº 1.807, para investimentos mercedores de vantagens cambiais:

«Consideram-se de relevante interêsse para a economia brasileira, não só os investimentos a que se refere o art. 5º da Lei nº 1.807, de 7 de janeiro de 1953, **como outros que assim sejam definidos em resoluções aprovadas pelo Presidente da República**». (art. 34, § 1º).

Além disso, tornou possível a importação, como investimento (art. 34, § 2º, ítem III) ou financiamento (art. 43), de materiais complementares de produção, e de máquinas, equipamentos e ferramental, financiados em moeda estrangeira, considerados **de interêsse** para a economia nacional (art. 42).

Quanto ao tratamento cambial, estabeleceu que as transferências dos rendimentos de capital estrangeiro e do principal e juros dos empréstimos previstos pela Lei nº 1.807 serão realizadas pelo custo-de-câmbio, no mercado de taxa oficial. Igualmente

dispôs que as transferências de lucros e dividendos, dos juros e do principal dos empréstimos, créditos ou financiamentos abrangidos na conceituação daqueles «outros investimentos» referidos no art. 34, serão realizadas pelo mercado de taxa livre.

O pagamento dos financiamentos para importações de máquinas, equipamentos e ferramental considerados **de interesse** para a economia nacional, e para materiais complementares de produção, é de ser feito com sobretaxa correspondente ao lanço médio das respectivas categorias, apurado nas três últimas licitações.

- Àqueles investimentos **outros**, definidos como de relevante interesse por despacho do Presidente da República, ressalvado o direito de retôrno, em qualquer tempo, pelo mercado de taxa livre (Lei nº 1.807), foi ainda concedido o direito de repatriação ao custo-de-câmbio, desde que esta se processe após 10 anos da completa instalação do empreendimento.

Em janeiro de 1954, tendo em vista as diversas disposições legais e regulamentares sôbre a matéria, e visando a centralizar em um órgão a tarefa de estudar os pedidos de importação sem cobertura cambial, amparados em investimentos e financiamentos do exterior, foi instituída, junto à Superintendência da Moeda e do Crédito, a Comissão de Investimentos e Financiamentos Estrangeiros Registráveis (CIFER).

Essa comissão era composta de técnicos representantes do Ministro da Fazenda, dos membros daquele Conselho, da Comissão de Desenvolvimento Industrial e do Ministério das Relações Exteriores. Com base em seus pareceres decidia o Conselho da SUMOC.

A CIFER recebeu ao todo 430 processos, grande parte dos quais logo que constituída, e, após sete meses de trabalho, ao serem suspensas suas atividades, em agosto de 1954, 128 se encontravam em fase de exame ou pendentes de solução pelo Conselho da SUMOC. Nesse ínterim, foram estudados 228 projetos dos quais 60 foram aprovados, 25 relativos a investimentos, no valor de 10,5 milhões de dólares, e 35 concernentes a financiamentos, no total de 36,6 milhões de dólares.

Após pequeno lapso de tempo, durante o qual estiveram paralizados todos os estudos, a questão foi retomada em outras bases.

As disposições constantes do Capítulo VII do Regulamento da Lei nº 2.145, antes resumidas, haviam sido seguidas nos trabalhos da CIFER, e, apesar de juridicamente ainda em vigor, foram substituídas, de fato, pelas contidas na Instrução nº 113, do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, datada de 13 de janeiro de 1955.

A Instrução 113 — que até o momento se acha em vigor — traçou normas diferentes para as importações relativas a investimentos de capital estrangeiro e para as importações feitas por empresas brasileiras, amparadas em financiamento do exterior.

No caso de investimento de capital estrangeiro, o licenciamento de importações depende de que o Diretor da Carteira de Comércio Exterior disponha de elementos de convicção de que não será realizado pagamento em divisas correspondente ao valor dessas importações.

No que diz respeito à atividade econômica, a única restrição contida na Instrução nº 113 é no sentido de fazer o investimento depender de aprovação do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, quando se trate de empreendimentos que se destinem à produção de artigos classificados nas 4ª e 5ª categorias e, além disso, notoriamente supérfluos à economia nacional.

Finalmente, ainda para os investimentos, as licenças de importação podem ser concedidas, não só para conjuntos de equipamentos, como também, em casos excepcionais, para equipamentos destinados à complementação ou aperfeiçoamento de conjuntos já existentes.

Vejamos agora o tratamento que a Instrução nº 113 prescreve para as importações de empresas brasileiras, financiadas no exterior.

A Carteira de Comércio Exterior pode licenciar somente a importação de **conjuntos** de equipamentos que se destinem à produção de artigos classificados nas 1ª, 2ª e 3ª categorias de importações, e depois de ouvida a Carteira de Câmbio. Se se trata de artigos da 4ª e 5ª categorias, ainda depois de pronunciamento da Carteira de Câmbio, deve a Carteira de Comércio Exterior ouvir o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito sobre a essencialidade do produto, tendo em vista os critérios propostos pelo Conselho Nacional de Economia.

O prazo mínimo para amortização do capital financiado é de cinco anos, e a Carteira de Câmbio pode conceder coberturas de principal e juros :

- 1º) pelo mercado de câmbio de taxa oficial e pagamento antecipado da sobretaxa de Cr\$ 40,00 por dólar ou seu equivalente em outras moedas;
- 2º) pelo mercado de câmbio de taxa livre; e
- 3º) parte pelo mercado oficial (com a sobretaxa citada) e parte pelo mercado livre.

Os dois argumentos básicos que nortearam a feitura da Instrução nº 113 foram : 1º) «a necessidade de simplificar a regulamentação sobre o licenciamento de importações sem cobertura cambial», isto é, dar maior automatismo às resoluções, eliminando ao máximo o arbítrio da autoridade administrativa; e 2º) «as vantagens da criação de um clima favorável para os investimentos estrangeiros», isto é, dar maior liberdade e tratamento mais liberal à movimentação de capitais estrangeiros desejosos de participar de nosso desenvolvimento econômico.

Entretanto, segundo vimos, a Instrução n° 113 dá ao Diretor da CACEX o poder de decidir pessoalmente — desde que tenha elementos de convicção — sôbre o licenciamento de equipamentos a serem importados como investimentos de capital, e à Carteira de Câmbio, para dar taxas diferentes: câmbio oficial mais Cr\$ 40,00 por dólar, e câmbio livre, no todo ou em parte, para as importações financiadas no exterior.

Apesar dos propósitos que presidiram à elaboração da instrução 113, são muito amplas as possibilidades de arbítrio proporcionadas por seus dispositivos. E devemos fazer justiça ao Diretor da CACEX, que não esutilizou dêsses poderes, uma vez que, sabemos, todos os pedidos apresentados foram objeto de minuciosos e aprofundados estudos por parte da Assistência Industrial e da Assessoria Técnica da Carteira e, nos casos de importações para produção de artigos da 4ª e 5ª categorias, sempre os tem levado à apreciação do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

De fato a Instrução n° 113 deu maior possibilidade à entrada de capitais estrangeiros sob a forma de equipamentos, mas discriminou contra o nacional, pois permite se realizem sob a forma de investimento, empreendimentos que impede sejam realizados com base em financiamento externo.

Ademais, a Instrução n° 113 não vigora, na prática, em todos os seus termos. E qual a parte da 113 que não teve aplicação? Exatamente aquela que regula a concessão de licenças de importação para emprêsas brasileiras amparadas em financiamento externo.

Assim, a discriminação contida no texto daquela Instrução, permitindo ao estrangeiro o que é impedido ao nacional, tornou-se absoluta, uma vez que, com base em seus dispositivos, não foi possível conseguir que as autoridades aprovassem qualquer importação financiada.

De acôrdo com a Instrução 113, segundo informa o último Relatório do Banco do Brasil, concernente ao exercício de 1955, foram licenciados, até meados de janeiro de 1956, importações sem cobertura cambial, referentes a investimentos de capitais estrangeiros no total aproximado de 50 milhões de dólares, em diversas moedas.

Para financiamentos, nada foi concedido com base naquela Instrução (1).

Dêste modo, na situação atual, a **única possibilidade prática e legal** de importação financiada é a prevista na Lei n° 1.807 (art. 1º, letra c), para as atividades consideradas de **indubitável interesse** para a economia nacional.

(1) Veja-se, a propósito, o Relatório da SUMOC referente a 1955, publicado no Boletim dessa Entidade, Vol. II, n° 1/3, pág. 122, posto em circulação no mês de maio de 1956. (Nota da revisão).

Restaria indagar por que razão a Instrução nº 113 não funcionou para os financiamentos?

Conforme vimos, a Carteira de Câmbio poderia conceder coberturas para pagamento dos financiamentos, ou à taxa oficial mais sobretaxa de Cr\$ 40,00, ou à taxa livre, no todo ou em parte.

Contra a aplicação da primeira fórmula — taxa oficial mais sobretaxa — se alega que as perspectivas de nosso balanço-de-pagamentos não mais toleram a inscrição de novos compromissos, nos próximos anos.

E soluções que envolvam a utilização do mercado de taxa livre também são consideradas inconvenientes, de vez que se prevê a ocorrência de elevação daquela taxa, fato que, psicologicamente, é tido como indesejável, além de ser considerado como estímulo ao subfaturamento em nossas exportações.

Ora, como é sabido, a movimentação financeira dos capitais de investimento — rendimentos e retôrno — é feita pelo mercado livre, e, nem por isso a Instrução 113 deixou de ser aplicada aos investimentos.

Em conclusão, há, a nosso vêr, necessidade imperiosa e urgente em que sejam modificados os critérios vigorantes, principalmente tendo em vista proporcionar ao capital nacional, no mínimo, as mesmas possibilidades concedidas ao estrangeiro.

Conforme declaramos, somos favoráveis a política que vise ao desenvolvimento econômico. Êste, de seu turno, necessita de volume crescente de capital, inclusive em divisas. Somos favoráveis ao capital estrangeiro, que venha participar dêsse desenvolvimento, contribuindo, portanto, para manter e mesmo acelerar o ritmo do nosso progresso.

Isso, entretanto, não significa que consideremos necessário, e concordemos em que sejam criadas, para o capital estrangeiro, condições mais favoráveis que para o capital nacional.

Tentamos até aqui examinar as normas que regem as importações de equipamentos, fazendo nossas observações sôbre aquelas que nos parecem passíveis de ser melhoradas.

Procuraremos, agora, em síntese, apresentar os princípios que, a nosso vêr, deveriam presidir à feitura e à execução de uma regulamentação para o problema.

1º) Conforme tivemos oportunidade de verificar, há diversos textos legais e regulamentares, disciplinando êsse importante assunto. Oficialmente, estão em vigor as Leis nºs 1.807 e 2.145, os Decretos que as regulamentaram, e a Instrução nº 113. Na prática, porém, alguns de seus dispositivos não têm execução efetiva.

Por outro lado, certas disposições têm sido transitórias, logo revogadas ou alteradas, tais como a Instrução nº 81, o aviso que criou a CIFER, etc.

Tudo isto mostra a falta de firmeza de orientação e a ausência de continuidade administrativa, o que, inclusive, torna as normas de difícil conhecimento e interpretação.

Essa descontinuidade traz prejuízos à economia, não só influido no produtor nacional, como criando para o capital estrangeiro clima de desconfiança.

A nosso ver, portanto, impõe-se, como medida preliminar, que o Governo, traçadas as diretrizes gerais de sua política econômica, e de acordo com as condições da atual situação monetária e de câmbio, fixe, com absoluta clareza, as normas para processamento das importações sem cobertura cambial, baseadas em investimento ou em financiamento de origem externa. Deverão aí ser relacionadas tôdas as possibilidades oferecidas ao capital estrangeiro, tanto de investimento como de financiamento, e em que condições poderão elas se concretizar.

Além disso, deve-se dar a estas normas o máximo de estabilidade permitida pela situação econômica do país, pois que suas repetidas modificações, não somente são motivo de graves injustiças, como ainda geram a insegurança e a desconfiança, desestimulando novas correntes de capitais.

E especial cuidado deve se dedicar à execução daqueles critérios, que devem ser divulgados e efetivamente aplicados. De nada valeria estabelecer as melhores diretrizes, se os interessados delas não se utilizassem, por desconhecê-las, ou se os órgãos executivos se limitassem, depois, a esquecer sua existência.

2º) Em decorrência daquela variedade de legislação, diversos são os órgãos que tratam da matéria. Os projetos, passíveis de encaminhamento através de mais de uma repartição, podem receber tratamento diverso, conforme tenha sido seu trâmite original.

Na unidade de comando está a correção dessas anomalias.

A capacidade de resolução deve ficar confiada a uma só entidade ou órgão coletivo, com recurso para instância superior, a que caiba rever as decisões originárias, se com elas não concordarem os interessados.

Ao organismo encarregado da aferição do mérito dos projetos apresentados caberia tornar públicas as soluções dadas a cada caso concreto. Normas difundidas e soluções publicadas são o meio capaz de impor confiança, pois a todos possibilita acompanhar o desempenho de uma função que envolve interesses coletivos.

3º) Pela análise anteriormente feita, verificamos que o tratamento dispensado ao capital nacional o vem colocando, em determinados casos, em posição inferior ao capital estrangeiro.

Estamos certos de que os dirigentes dos órgãos encarregados do assunto, patriotas e esclarecidos, firmaram essas diretrizes convictos de que elas são as melhores, na presente conjuntura.

Temos dúvidas, porém, quanto ao acerto dos princípios em que elas se firmaram.

Ao que nos parece, a causa principal dessa orientação reside no pressuposto de que, dadas nossas conhecidas dificuldades cambiais presentes, os investimentos são preferíveis, de vez que não oneram o balanço-de-pagamentos. E que, por outro lado, os financiamentos, mesmo se atendidos através do mercado livre, forçam a alta da taxa naquele mercado, com repercussões prejudiciais ao país.

Ora, a nosso vêr, a tese não é assim tão simples, nem tão definitiva como se apresenta, pois os investimentos também consomem divisas. Realmente, qualquer indústria que se instala, exige permanentemente suprimento de matérias-primas e combustível que, de modo geral, são importados. Outrossim, para manter seu normal funcionamento, requer periodicamente substituição de peças e aquisição de material complementar, que também, em muitos casos, nos vêm do exterior. Tudo isso se reflete nos leilões de câmbio, onde, em última instância, aquela indústria vai fazer concorrência aos demais licitantes e, portanto, forçar a alta dos ágios.

Também no mercado livre se faz sentir a influência do investimento estrangeiro, porquanto por êle se processa a transferência dos rendimentos e o próprio retôrno do capital.

Se o capital de investimento tem a grande vantagem de correr o risco da emprêsa, por outro lado êle representa, pela transferência de rendimentos, ônus permanente para o balanço-de-pagamentos do país.

As vantagens e inconvenientes que investimentos e financiamentos possam ter, uns em relação aos outros, podem e devem ser discutidos. Não nos parece correto, entretanto, imaginar que o investimento só tenha reflexos favoráveis sôbre o balanço-de-pagamentos. E muito menos correta e aceitável nos parece a tese de que devemos proporcionar situações vantajosas ao capital estrangeiro, discriminando contra o capital nacional.

Por isso, parece-nos urgente e importante corrigir a situação atual.

O mínimo que se pode pedir para o capital nacional é igualdade de tratamento em relação ao estrangeiro.

Assim, quando se permitir ao estrangeiro remessa de rendimentos pelo custo-de-câmbio, deve-se permitir ao nacional o pagamento de principal e juros de financiamentos externos pelo mesmo mercado. Quando fôr facultada a importação com base em investimento que tenha sua movimentação assegurada pelo mercado livre, ao nacional deve ser permitido importar sem cobertura cambial com base em financiamento a ser pago pelo mesmo mercado.

4º) Todos os problemas que vimos discutindo têm origem no fato de nossas disponibilidades cambiais serem insuficientes para atender às necessidades de importação. E, do ponto-de-vista econômico, somente por não podermos atender a todos os

pedidos de investimentos e financiamentos é que necessitamos estabelecer normas e critérios de seleção.

E é evidente que a seleção deve ser feita segundo atividades mais urgentes e importantes para o programa de desenvolvimento da economia nacional.

Assim, a nosso vêr, o exame dos pedidos de investimentos e financiamentos deveria ser feito com aquêle objetivo e segundo normas gerais de conhecimento público.

Em trabalho apresentado em outubro do ano passado à Superintendência da Moeda e do Crédito, para oportuna consideração de seu Conselho, o Doutor Alcides da Costa Vidigal, então Presidente do Banco do Brasil, sugeria nova regulamentação do assunto. E indicava que, do exame dos pedidos de importação sem cobertura cambial, deveria ressaltar que o empreendimento projetado se revelasse capaz de atender **à maioria dos seguintes requisitos :**

- a) contribuir para fortalecer a infra-estrutura da economia nacional;
- b) tornar as atividades essenciais à economia e à segurança do país menos dependentes de fornecimentos de origem externa;
- c) destinar-se a promover produção substitutiva de importações essenciais, possibilitando economia cambial direta; (*)
- d) numa alternativa da condição precedente — destinar-se a promover produção exportável capaz de ser realizada em bases competitivas no mercado internacional;
- e) evidenciar dispôr de recursos próprios de capital ou de financiamento em moeda nacional obtido em condições não-inflacionárias;
- f) poder ser realizado em prazo satisfatório.

5º) Finalmente, dedicando especial cuidado a sua execução, deveriam ser mantidas e aprimoradas as medidas que evitem as burlas, isto é, que visem a impedir que, sob a capa e gozando das vantagens concedidas aos investimentos e financiamentos, sejam feitas importações com objetivos meramente comerciais.

Estas, senhores, as observações que me pareceram de maior interêsse a respeito do tema que me foi designado.

(*) Entende-se por economia cambial direta a diferença entre o custo em divisas, das importações essenciais substituídas e a procura de divisas decorrente de importações necessárias à sua produção no país (matéria-prima, «royalties», assistência técnica, serviços de financiamento, etc.).

Para concluir, desejo relembrar que os problemas que nos afligem, são problemas de crescimento e não de estagnação ou declínio, o que comprova caminhar o país para novo e superior estágio de sua economia.

Lamentamos frequentemente dos sacrifícios que daí resultam. Há que enfrentá-los, porém, conscientemente, isto é, com o sentido de que do desenvolvimento econômico advém, sem dúvida, o fortalecimento da estrutura da economia nacional e a melhoria do padrão de vida de nosso povo.

E não pode ser outra a finalidade da política econômica brasileira.

Meus senhores, agradeço a todos a paciência e a atenção que me dispensaram. (Palmas prolongadas).

D E B A T E S

A Importação de Equipamentos para a Indústria. Investimentos Nacionais e Extran- geiros em Face dos Regulamentos em Vigor

DR. MARIO DA SILVA PINTO — Antes de passar a palavra ao orientador dos debates, Eng. João Gustavo Haenel, desejaria, abusando do privilégio de ser presidente eventual, esclarecer um ou dois pontos da magnífica conferência com que nos brindou o Dr. Aldo Franco.

Estou aqui como representante do Dr. Tosta Filho, diretor da Carteira de Comércio Exterior, que, por motivos imperiosos, não pôde comparecer.

Eu julgo útil, para realçar um ponto da palestra do Dr. Aldo Franco, fazer um pequeno depoimento aos senhores sobre a aplicação da Instrução 113, cujo implemento tem cabido exatamente ao Diretor da CACEX.

A Instrução 113, realmente, foi uma instrução elaborada sob princípios de liberalismo econômico; foi uma manobra tática para evitar estagnação industrial, em face das dificuldades verificada em 54/55 de se conceder licenças de importação para equipamentos industriais, devido à escassez de divisas. Tôdas essas incoerências, hesitações, mudança de política, tão bem salientadas pelo Dr. Aldo Franco, provêm de uma circunstância simples: foi a crise cambial consequente à baixa das cotações do café. Nós vínhamos de uma euforia, vínhamos de um liberalismo de concessão de licenças. Quando a nossa balança-de-pagamentos foi gravemente atingida pela baixa do café, no ano de 1953, em começo de 1954, teve início tôda essa hesitação e tôdas essas atitudes contraditórias.

Mas, em relação ao financiamento, há um relatório, do Dr. Tosta Filho, em que figura um depoimento sobre o estágio atual dos financiamentos e que apresenta um pouco mais dados do que os enunciados pelo Dr. Aldo Franco.

Os dados enunciados pelo Dr. Aldo Franco, de que não tinham sido concedidos financiamentos, provêm realmente de publicações oficiais, de 1955, do Banco do Brasil, e essa foi a

verdade. Mas, logo depois, no comêço dêsse ano, a situação mudou um pouco, porque houve determinações para outórga de financiamentos a diversos projetos, incluídos na chamada «Lista Macedo Soares», num total de 48 milhões de dólares.

A relação dos financiamentos, segundo o relatório do Dr. Tosta Filho, é a seguinte: os 35 processos da «Lista Macedo Soares» estavam, em fins de janeiro dêste ano, na seguinte situação: cinco haviam sido transformados em investimentos e atendidos, ou serão atendidos nessa base; dois aprovados definitivamente, em última instância, pelo Conselho da SUMOC; quatorze já tinham sido remetidos à Carteira de Câmbio; sete estavam em fase final de estudo pela Assessoria Técnica da Carteira e sete aguardavam informações para a respectiva análise, ou dependendo dos próprios interessados.

A chamada discriminação contra o capital nacional é de contingência das dificuldades cambiais e isso o Dr. Aldo Franco salientou na sua conferência; provem tudo da falta de divisas com que conceder licenças de importação.

Mas, a outorga de favores a êsses muitos empreendimentos que foram julgados de relevância aos nossos interesses, essa outorga de favores tem sido bem maior que aquelas previstas na própria Instrução 113, porque os negócios têm sido concedidos na base do Custo de Câmbio e não de Taxa Livre, bem mais onerosa.

Eram êsses os pequenos comentários a fazer, mas conforme eu tinha adiantado aos senhores, escutamos a uma conferência que trouxe ao lado da experiência, ao lado do conhecimento técnico, o lastro de uma vida de dedicação aos interesses do comércio externo do Brasil.

Passo a palavra ao Dr. João Gustavo Haenel que é o orientador dos debates.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Ouvida a exposição precisa do Dr. Aldo Franco e os esclarecimentos posteriores do Dr. Mario Pinto, os quais pretendia, aliás, oferecer, antes de passar a palavra ao Dr. Aldo Franco para iniciar os debates, gostaria de, também, realçar alguns pontos: todos nós estamos cientes de que a Instrução 113 tem os seus defeitos. O próprio relatório do Diretor da CACEX, que vai ser publicado nestes próximos dias, aponta especialmente os defeitos de contróle, posterior à concessão da licença, da lisura da operação: a questão de como garantir que as ações relativas ao aumento de capital permaneçam em mãos do investidor. Minha impressão é, no entanto, que com o elevado intuito de mostrar os defeitos da legislação vigente — o Dr. Aldo Franco carregou um pouco nas tintas, para dar maior realce aos defeitos que êle quiz apontar. A meu ver, o maior defeito que realmente existe na legislação sôbre investimentos e financiamentos é de desentendimento, de falta de correlação entre os diversos dispositivos legais que a êles se referem. É essa a nossa experiência pessoal; vemos frequentemente Ban-

cos, Embaixadas e Legações fornecerem a possíveis investidores informações completamente errôneas e contraditórias, mercê da falta de uma legislação única enfeixada num documento único, no qual tôdas as regras esparsas nos vários documentos — as Leis 1.807, 2.145, seus Regulamentos e a Instrução 113 — parte dos quais vigente e parte superada, e que devem ser correlacionados, para se ter uma visão exata da situação atual. Há falta de coordenação de tudo o que existe à respeito e de uma triagem do que já foi superado por disposições posteriores.

Prosseguindo nos trabalhos, antes de passar aos debates, vou dar a palavra ao Dr. Aldo Franco para que possa — pois se não me engano é sua intenção — discutir, desde já, algumas das afirmações do Dr. Mário Pinto.

DR. ALDO FRANCO — Devo, primeiramente, agradecer muitíssimo as referências, evidentemente bondosas e ditadas pela velha amizade que me foram feitas pelo Dr. Mario Pinto. Desejo, não sei se antes de iniciarmos os debates ou os iniciando, dizer que não posso concordar, integralmente, nem com o Dr. Mario Pinto, nem com o meu querido amigo engenheiro João Gustavo Haenel, e vou dizer porquê: Aliás, antes quero esclarecer, de maneira absoluta um aspecto que me parece importantíssimo: Em todos os nossos debates, em tôdas as nossas afirmações, por obséquio não vejam nunca qualquer sentido pessoal de ataque a determinada autoridade que esteja, em um determinado momento, na execução de certas funções. Mesmo porque, o autor da 113 é o professor Octávio Gouveia Bulhões, meu velho e querido mestre e amigo pessoal, a quem, não sòmente eu prezo muito, como admiro e a quem muito devo, porque com êle aprendi muitíssimo.

De modo que não há nenhum sentido nos nossos debates de referência pessoal a quem quer que seja.

Presto êsses esclarecimentos para me sentir mais à vontade para debater o assunto, sem segundas intenções, sem ter cuidado excessivô, durante os debates. Acredito que nossos debates são feitos com êste sentido de esclarecimento de idéias, com absoluta isenção de ânimo.

Reparem os senhores, nos dados que tive a oportunidade de citar, e que agora vou rapidamente relembrar, e na citação feita pelo Dr. Mário Pinto do Relatório do Diretor da CACEX. Um determinado órgão que tratou dêstes assuntos, conforme referi em minha palestra, durante os sete meses de sua existência concedeu importações com base em investimentos de capital, num total de 10,5 milhões de dólares, isto reunindo dólares e o equivalente em outras moedas; e concedeu importações garantidas por, ou baseadas em financiamentos, num total de 36,6 milhões de dólares, no mesmo período.

Depois desta Comissão e das normas legais e regulamentares com que ela trabalhava foi que surgiu a Instrução 113 e, du-

rante todo o período da 113 foram concedidos **investimentos** em valor, já hoje, de mais de 50 milhões de dólares.

E repito, meus senhores, repito: Até hoje, nenhum financiamento. E vou dizer por que: segundo o relatório do Diretor da CACEX, 35 processos foram selecionados. Em primeiro lugar, permitam-se dizer que absolutamente não posso concordar, apesar do respeito e da admiração que me merece o Gal. Macedo Soares, não posso concordar em que sejam assim selecionados, porque foram selecionados por pessoa que não faz parte nem da CACEX, nem da Carteira de Câmbio, nem da SUMOC, de nenhum órgão que, por lei, tenha a seu cargo o estudo desses assuntos. Por mais que mereça a nossa admiração e o nosso respeito, não posso compreender que seja esse o critério utilizado em um conjunto de 35 processos. (Muito bem. Palmas). Em segundo lugar, tais processos foram selecionados por ordem da chefia da Casa Militar da Presidência da República. Perdoem-me, senhores, mas também não sei porquê, porque compete ou porque é da competência da Casa Militar da Presidência da República selecionar processos de investimentos ou de financiamentos. E o Sr. Presidente da República dá um despacho dizendo: «De acôrdo». E esse despacho chegou à Carteira do Comércio Exterior no seu devido tempo, e, sinceramente, ou por acúmulo de serviço, ou não sei mesmo dizer porquê, não foi cumprido, não foram selecionados os processos. Foi necessária uma segunda manifestação da Presidência da República. Essa seleção a que se refere o Dr. Mário Pinto não é a primeira, mas a segunda, também feita pelo Gal. Macedo Soares. Então, com essa segunda seleção se chegou a 35 processos, montando a 48,5 milhões de dólares. O que aconteceu com esse parecer e com esse pedido? Vou ler o relatório da Cacex, citado pelo Dr. Mário Pinto: «De posse desse parecer, em meados de dezembro, movimentou-se a CACEX no sentido de recomendar os 35 processos em causa, e até fins de janeiro corrente era a seguinte a situação dos mesmos: 5 já haviam sido transformados em investimentos e atendidos, ou prestes a serem atendidos nessa base.» Quer dizer: foi necessário que o empreendimento passasse de nacional a estrangeiro para ser atendido. Portanto, até este ítem, sinceramente, não vi nenhum financiamento atendido pela Instrução 113.

Vejamos os itens seguintes: «2 aprovados definitivamente em última instância pelo Conselho da SUMOC». Meus senhores, não sei se dois, mas um foi aprovado pelo referido Conselho, e muito bem declarou o Dr. Mário Pinto, em situações melhores do que a 113; conforme disse o Dr. Mário Pinto, ao custo-de-câmbio. E sabem por que? Porque não foram atendidos pela 113; a Instrução 113 não permite isso. No máximo permitiria taxa oficial mais Cr\$ 40,00. Eles foram promovidos da Instrução 113 para a Lei nº 1.807. Quem concedeu esse financiamento não foi a Instrução 113. Foi preciso promovê-los, para que com a Lei nº 1.807 então se dissesse: «Vamos atender.» Portanto, continuo não

vendo financiamento aprovado pela Instrução nº 113. «Catorze já foram remetidos à Carteira de Câmbio, para fixação de detalhes de caráter cambial.» Não vejo aqui que tenham sido atendidos. Foram remetidos... e daí para financiamento deles, parece-me que talvez a estrada ainda seja longa e penosa. «Sete, na fase final de reestudo e atualização pela Assessoria Técnica da Carteira.» Esses ainda nem foram remetidos à Carteira de Câmbio. «E 7 aguardando informações para as respectivas atualizações a pedido ou dependentes dos próprios interessados.» Também não vi que nenhum tenha sido atendido. A soma deles de fato dá 35.

De modo que tomo a liberdade de reafirmar aquilo que disse na minha conferência: através ou com base na Instrução 113 é possível, mas eu não tenho conhecimento e os depoimentos e relatórios oficiais que conheço absolutamente não dizem que tenha um sequer sido atendido.

Passando a outro item a que fez referência o Dr. Mário Pinto — da falta de divisas — penso que esclareci que, se a falta é no mercado oficial, se não se pode atender ao nacional, que não se atenda, mas que também não se atenda ao estrangeiro. Se há dificuldade de divisas no mercado livre, não se atenda ao nacional, mas também, não se atenda ao estrangeiro. Parece-me que essa falta de divisas funciona um pouco na base de que às vezes pode e às vezes não pode. Há falta de divisas para se atender a um pedido de financiamento, mas não há falta de divisas para se atender a um pedido de investimento. De modo que o aspecto da falta de divisas não me parece que possa justificar a concessão a um e a não concessão a outro. Quanto ao critério de seleção dos processos a serem estudados ou atendidos, acredito que se recordem de que nas conclusões finais da minha palestra, um dos itens a que faço referência — e inclusive cito trabalho do Dr. Alcides Vidigal — é que se fixem normas perfeitamente definidas para o estudo dos processos, que essas normas sejam conhecidas, publicadas, e de fato seguidas. Perdoe-me o bom amigo engenheiro Haenel, mas não posso concordar com êle, quando diz que com propósito, ou mesmo sem propósito, carreguei nas tintas. Sinceramente, estou pronto a me convencer, vai ser necessário que me digam onde as tintas foram por demais fortes, e porquê.

Concordou o Eng. Haenel em que há falta de correlação entre os diversos textos legais, classificando-a como o maior defeito. Para mim é um grande defeito; não o maior. O maior, repito, é o da discriminação contra o nacional. O que em toda parte pede o capital estrangeiro é que se lhe dê oportunidade de tratamento igual ao capital nacional. O que nós temos que pedir no Brasil é que se dê ao capital nacional oportunidade de tratamento **pelo menos** igual ao do capital estrangeiro.

De modo que, a meu ver — se isto é verdade, se eu não estou enganado na minha apreciação — êste é o aspecto mais

grave, êste é o defeito pior, isto é que se deve corrigir imediatamente, isto é que não se compreende como ocorreu.

Concorda o Eng. Haenel que há um defeito que S.S. classificou de **o maior**, da falta de correlação entre os diversos dispositivos legais.

Os senhores vão me perdoar — e acho que êste é o momento de pedir escusas pela relação, talvez exagerada, nada atraente, de dispositivos legais, de instruções que entraram em vigor e que não entraram, o que cada uma queria dizer. Eu não podia deixar de fazer isso! Era a única maneira que eu tinha, primeiro de cumprir o dever de informar aos senhores o que ocorre de fato com o problema de financiamento e de investimento; segundo, era a única maneira de mostrar como essa legislação é complicada, difícil, contraditória. A lei que está em vigor não se aplica, quando se aplica é por sete meses; o regulamento regulamenta aquilo que a lei não fala e assim por diante. Eu só podia demonstrar isso lendo e comentando os textos, porque se eu dissesse isso num período, os senhores teriam todo o direito de acreditar que eu estivesse carregando nas tintas.

Êste defeito é de fato grave, mas não o mais grave. O Dr. Vidigal pretendeu corrigi-lo quando na presidência do Banco do Brasil. E o que fez? Sugeriu aquilo a que se referiu o Eng. Haenel, um documento só dizendo o que podia e como podia para investimento e financiamentos. Êste documento, sinceramente, ao que eu saiba, não chegou a ser discutido. Que é indispensável e que é urgente, não há a menor dúvida.

O Eng. Haenel disse, com tôda a razão, que as embaixadas, os interessados — não é no Exterior, não — no Brasil, querem informar-se, querem saber como, e têm de consultar a dois ou três indivíduos que, por dever de ofício, foram obrigados a navegar por essa legislação que se modifica a cada momento. Eu acredito que hoje muitos tenham aqui ouvido dispositivos que estão em vigor e que muita gente não se lembrava mais dêles. Por exemplo, de que se pode importar equipamento pagando, não é com financiamento, nem com investimento, não, mas com pagamento imediato, à vista, fora do leilão. Isso é legal, está na lei!

Em minha conferência li o dispositivo! Pouca gente saberia disso! Para tanto basta que o pedido atenda aos critérios fixados pelo Conselho Nacional de Economia, que o Conselho da SUMOC aprove e fixe sobretaxa: Isto existe embora não conheça qualquer caso de aplicação.

Era o que eu tinha a informar, em resposta ao primeiro argumento apresentado na noite de hoje. (Palmas)

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Para não alongar a discussão do lado de cá, só na Mesa, vou passar logo mais a palavra a quem dela quiser fazer uso. Antes, queria fazer uma pequena observação.

Tôdas as afirmações têm sempre dois aspectos com que ser encaradas e, por exemplo, na citação do Dr. Aldo Franco, de que cinco dos financiamentos da lista aprovada pelo General Macedo Soares se converteram em investimentos — e a maneira pela qual êle o diz, é depreciativa —, não pode ser tomada de uma maneira absoluta.

Assim, um dos financiamentos era pleiteado por uma companhia estrangeira — podemos dizer o nome porque não é segredo —, a Mercedes Benz. Ela o transformou em investimento e foi ótimo para o País.

De modo que, é preciso não tomar uma afirmação de maneira global, mas analisar o que ela realmente significa. Podemos afirmar que dos cinco financiamentos que se converteram em investimentos um, indubitavelmente, consultou, positivamente, os interêsses cambiais, os interêsses econômicos da Nação, porquanto evitou que se compromettessem 3,6 milhões de dólares que, afinal vieram como investimento estrangeiro.

DR. ALDO FRANCO — Permita-me um aparte. De maneira alguma eu disse que não tinha sido interessante à economia nacional. Acredito que inclusive os cinco financiamentos tenham sido de interêsse para a economia nacional. O que eu declarei na conferência, e em minha primeira resposta, e que agora sou obrigado a reiterar, é que não foi concedido nenhum financiamento pela 113. Êste caso de pedido de financiamento, que foi citado, foi transferido ou transformado em investimento. Eu estou convencido de que foi ótimo para a economia nacional. Mas, continuo dizendo, que o brasileiro, a empresa brasileira que tivesse de importar equipamentos, mas não pudesse fazê-lo pelos leilões, e que não desejasse dar participações ao estrangeiro, através de investimento, não teria conseguido, como nenhuma conseguiu, o atendimento de suas pretensões pela instrução 113, mesmo tendo obtido financiamento no Exterior. Isto é o que continuo dizendo.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Para dar oportunidade ao Plenário de também se manifestar, vou me abster de qualquer outra intervenção e, se necessário, o farei no correr das discussões do temário.

O temário é dividido em cinco itens, seguindo a análise lógica que o Dr. Aldo Franco quiz imprimir à conferência que fez.

Assim, dentro dessa lógica, vamos ler o item 1º não obstante, o assunto nele tratado já tenha sido objeto de considerações, em ocasiões anteriores, em particular na primeira noite, na conferência do Dr. Eros Orosco.

«Análise da situação: a necessidade de uma série de novos investimentos industriais capazes de acelerar o desenvolvimento econômico do País e o problema de divisas para atendê-los».

Esta é a primeira etapa na série de raciocínio a desenvolver para fixar os princípios da política de investimentos, quer dizer, temos a necessidade de importação de equipamento para acelerar o desenvolvimento econômico e não temos divisas para atendê-lo.

Pergunto ao auditório se alguém quer usar da palavra para discutir êsse tema. (Pausa)

Tem a palavra o Dr. Alberto Pereira de Castro.

ENG. ALBERTO PEREIRA DE CASTRO — E' uma simples pergunta ao Sr. Conferencista e à Mesa, à guisa de esclarecimento. Pergunto se sabem se algum órgão do presente Governo está encarregado de fazer um tombamento das indústrias que devessem merecer qualquer favor cambial.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Passo a pergunta ao conferencista.

DR. ALDO FRANCO — Eu, sinceramente, confesso minha ignorância. Não sei.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Devo declarar que também não sei da existência de um órgão que esteja com esta incumbência específica. Logo mais, no entanto, passarei a palavra ao Dr. Mário Pinto, que deseja esclarecer êsse ponto.

Quero lembrar, entretanto, o relatório da CACEX: êle faz uma análise do tipo de indústrias, que me parecem atender ao fortalecimento da infra estrutura econômica do País, e que, correlatamente, tenham uma rápida amortização em termos de divisas, isto é, aquelas cuja produção substitutiva de importação se paga em período muito rápido, em período sempre inferior a dois anos. Essa análise é feita no relatório do diretor da CACEX, que será publicado logo mais.

Passo a palavra ao Dr. Mário Pinto, para que êle possa fazer suas observações sôbre a pergunta do Dr. Alberto Pereira de Castro.

DR. MARIO DA SILVA PINTO — Convém lembrar que, até 1954, houve uma comissão assessorando o Conselho da SUMOC, em que se fêz o melhor estudo normativo dos investimentos industriais a serem cobertos por financiamentos ou por capital estrangeiro; era a CIFER, da qual fazia parte o Dr. Aldo Franco.

Realmente, a classificação que se fazia dos investimentos através de estudos das suas características estruturais, conjunturais e cambiais era magnífica.

Houve também uma tentativa anterior de definição da Comissão do Desenvolvimento Industrial, mostrando quais as indústrias de maior interêsse para o País, e isso foi aprovado por um ato executivo do Presidente da República, aceitando uma exposição de motivos da Presidência da Comissão do Desenvolvimento Industrial, em que naturalmente após balanço das características estruturais, conjunturais e cambiais, foi feita uma classificação das indústrias que mais interessava incentivar.

O órgão de cúpula, nesse momento, para aplicação da Lei nº 1.807 e 2.145, para ainda conceder ágios especiais ou o custo de câmbio, é o Conselho da SUMOC. O Conselho da SUMOC ouve os seus órgãos de assessoria, que são a Carteira de Comércio Exterior e a Carteira de Câmbio, e resolve se continúa a reconhecer êsses empreendimentos de relevante e especial interêsse e deve a êles outorgar favores especiais, dentro da lei.

Era o que tinha a informar.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Pergunto ao Dr. Orosco se êle não tem nenhuma observação a fazer sôbre êsse tópico do temário.

ENG. EROS OROSCO — Eu ignoro qual foi a inspiração para o tópico do debate, por isso me permito uma crítica que, atingindo o aspecto na realidade, atinje êsse velho Judas, sempre ausente em debates desta natureza, mas que sempre é lembrado para ser alvo de censuras e até mesmo de atritos: o Govêrno, o Poder Público.

O culpado é sempre o Govêrno. Infelizmente, parece que neste caso o culpado é mesmo o Govêrno. E devo explicar porquê.

Vou ler o ítem primeiro do nosso temário:

(Lê) «Análise da situação: a necessidade de uma série de novos investimentos industriais capazes de acelerar o desenvolvimento econômico do País e o problema de divisas para atendê-lo».

Meus senhores, eu não estou seguro de que haja necessidade de uma série de novos investimentos industriais para o País. E não estou seguro por uma razão muito simples.

Parece-me que ninguém discorda que novos investimentos industriais trarão, inevitavelmente, o desenvolvimento econômico do nosso País, e trarão a possibilidade de fugirmos a essa classificação ignominiosa com que figuramos em qualquer revista de segunda classe, publicada em língua estrangeira, de que somos um país subdesenvolvido. Nas estatísticas, figuramos como um grande país, com uma vasta área habitada, com uma vasta área também não habitada, ao lado de pequenos países, como diversas repúblicas da América Central, ao lado de grandes países, como a Índia, mas sempre na chave de países subdesenvolvidos.

Penso que ninguém nega que nos devemos desenvolver industrialmente, em benefício do nosso desenvolvimento econômico. Parece-me que deveríamos estabelecer uma correlação entre esta conveniência e a necessidade de fazê-la por outros motivos, e êsses outros motivos seriam de natureza cambial.

Enquanto vivermos à sombra fresca do café, não teremos necessidade de nos industrializar.

Acontece, meus senhores, que isso foi motivo de grandes debates aqui, e não estão todos de acôrdo sôbre a conveniência ou não, a necessidade ou não, de nos industrializarmos, por motivo de ação de ordem cambial.

Parece-me que a escola determinante é a de que, por motivação de ordem unicamente cambial, não nos devemos industrializar.

Talvez êsse meu parecer seja mal posto. Talvez esteja fazendo interpretação precipitada, mas, de fato, devemos reconhecer que, dada a situação — para a qual, agora, quero usar um qualificativo — dada a situação legal, como muito bem descrita e comentada pelo conferencista, ligada à questão de se ter ou não possibilidade de importar alguma coisa para realização de um processo industrial interno, tôdas essas situações decorrem única e exclusivamente da contemplação de uma situação cambial. Então, se alguma coisa se pode ou se deve fazer, como preliminar, antes de abordar a questão do problema de divisas para atender à necessidade, é apurar se cambialmente convém desenvolver o processo da industrialização, é apurar o ônus cambial dêste processo, em ritmo mais ou menos acelerado, mediante uma canalização mais ou menos severa, na balança do pagamento. A rigor, êste tema foi o da conferência e dos debates de anteontem e, me parece, bastante oportunamente a questão foi levantada, porque o foi em São Paulo, onde há um processo de catalisação.

Parece-me que foi oportuno o debate, em São Paulo, dizia eu, porque, muito de propósito se procurou fazer com que a questão fôsse levantada e debatida, e carecesse de pouco esforço em defesa de uma tese que seria pelo depoimento de uma pessoa, como por exemplo, o conferencista de hoje que tinha, ainda ontem ligações com a máquina administrativa do País.

De modo que, a hierarquização, digamos assim, dos assuntos e, portanto, a posição do tópico número um do nosso temário achamos que devia, que se devesse discutir aqui, ou estabelecer como indicação oportuna, se em face da posição cambial que atravessamos, no momento, e que temos permanentemente vivido desde 1946, se em face dêsse fator cambial convém ou não industrializar, o que, em face da natureza extritamente econômica, esta conferência parece que será para todos altamente instrutiva.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Antes de mais nada, peço desculpas aos meus dois amigos, o Dr. Eros Orosco e o Dr. Aldo Franco, pela sugestão que vou fazer.

Desejo, também, dizer ao Dr. Orosco que êle também carregou nas tintas. (risos) Na descrição que fêz do Brasil, foi um pouco pessimista e injusto, porquanto, parece-me que no Exterior já se sabe que nós figuramos entre os 10 primeiros países, no volume do seu comércio exterior.

Com relação à tese levantada pelo Dr. Orosco, foi ela já discutida na reunião de terça-feira; conhecemos a tese defendida pelo Dr. Orosco e a do Dr. Aldo Franco que, afinal de contas chegam ao mesmo resultado, especialmente para os fins da reunião de hoje. Ambos são a favor da industrialização e do desen-

volvimento industrial. Um acha que a motivação é o desenvolvimento geral e o outro acha que a motivação principal deve ser a do reequilíbrio da balança cambial. Com isso iríamos prolongar demasiadamente êstes debates, saindo dos objetivos da reunião de hoje.

De modo que, me permitiria pedir aos dois que no momento não prosseguissem nesses debates, mas deixassem outras pessoas da assistência aduzirem os seus ponto de vista sôbre a questão. Com isso poderão trazer novos argumentos às teses respectivas de cada um.

Tem a palavra o Sr. Eros Orosco.

ENG. EROS OROSCO — Pedi a palavra, sômente para lembrar que fui convidado a entrar nos debates, pelo nosso amigo Eng. João Gustavo Haenel, orientador dos mesmos. (risos)

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Não quero usar dos poderes discricionários de orientador dos debates. Se acharem conveniente, mais tarde voltaremos à questão. Se alguns dos presentes deseja fazer uso da palavra, que não se sinta constrangido e o faça.

DR. JORGE DE REZENDE — Apenas vou dar minha opinião pessoal sôbre o assunto. Acho que há necessidade de novos investimentos e, exatamente, que êles tenham como consequência a substituição das importações pelos produtos internos, pela produção interna. Mas, acho que é ponto pacífico que realmente precisamos de novos investimentos para produzir produtos e equipamentos substituíveis de importação.

Não entro no ponto de vista do Eng. Orosco, que visa várias causas da crise cambial, mesmo porque acho que o resultado final seria sempre positivo para o País.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Ninguém mais deseja usar a palavra, sôbre o tópico nº 1? (Pausa). Então, vamos passar ao número dois que é: «Análise e crítica da vigente legislação sôbre investimentos: as Leis 1.807 e 2.145, seus Regulamentos e a Instrução nº 113».

Êsse foi o âmago da conferência que o Dr. Aldo Franco pronunciou; expôs com todas as minúcias, porque cada uma dessas leis, regulamentos e instruções permite entrada ao capital estrangeiro.

Tem a palavra, o Dr. Alberto Pereira de Castro.

ENG. ALBERTO PEREIRA DE CASTRO — Faço uma pergunta ao ilustre conferencista: Se não será verdade uma velha desconfiança minha que não são tanto essas leis e regulamentos que têm atrapalhado quem vem trazer máquinas, mas talvez o modo de manobrar o orçamento cambial, pela Carteira de Câmbio, que têm impedido qualquer investimento e, talvez, seja mesmo a culpada pela sucessão dos regulamentos referidos pelo conferencista.

DR. ALDO FRANCO — A pergunta do Eng. Alberto Pereira de Castro poderia ser respondida, primeiramente, de maneira

geral. À meu ver, e disso me convenci trabalhando durante muitos anos na aplicação de dispositivos e de normas, os resultados finais de uma determinada norma, ou de aplicação de uma determinada norma, depende menos da norma do que de sua execução.

Podemos ter uma instrução falha e, apesar de todos os seus inconvenientes — que procuramos apontar, no caso da 113 — ela não seria tão má se sua aplicação fosse integral, isto é, se também sua parte relativa aos financiamentos, que tanto interessam ao empreendedor nacional, estivesse em vigor e fosse aplicada. Nós temos — e é natural que seja assim, a tendência de nos preocuparmos mais com a situação financeira do que com a situação econômica. Nós nos assustamos, em certas ocasiões, talvez excessivamente, com o desequilíbrio do balanço de pagamentos e, então, como resultado relegamos a plano por demais o aspecto propriamente econômico.

Acredito, por exemplo, que todos os pedidos de financiamento que foram feitos às autoridades, todos aqueles que se poderiam considerar de essencialidade, alta essencialidade para a economia nacional, que todos pudessem ter sido aprovados sem causar problemas de maior monta ao balanço de pagamentos do País. Perdoem-me voltar aos números que citei há pouco. Em sete meses, a CIFER concedeu 36,6 milhões de dólares ou equivalente em outras moedas, para financiamento. Isto, evidentemente, não foi causa nem de desequilíbrio, nem de piora de desequilíbrio de nossa balança de pagamentos. Todos que lidamos com o problema, sabemos o que significam 36,6 milhões de dólares por sete meses. Não enumero diversos itens da nossa importação e da concessão de cambiais que oneraram o balanço de pagamentos, mas asseguro que muitos deles são menos importantes para a economia nacional do que o financiamento para novos empreendimentos de alta essencialidade. Não quero citar itens aos senhores; não quero falar em importação de bacalhau nem de frutas de mesa; não quero falar de importações de outra natureza, mas posso assegurar que, selecionados com critérios perfeitamente conhecidos, divulgados, e naquela base a que me referia, pela sua essencialidade para o conjunto da economia nacional, poderíamos ter atendido não só aos investimentos, mas a todos os financiamentos que foram solicitados. Não sei se com isto respondi de uma maneira geral à consulta que fez o engenheiro Alberto de Castro.

ENG. ALBERTO PEREIRA DE CASTRO — Pediria ao conferencista que precisasse, para meu conhecimento e de alguns industriais amargurados, o seguinte problema em relação ao chamado orçamento cambial. Não é verdade que qualquer concessão de dólares, de moeda estrangeira, dentro de um desses orçamentos, é sempre nas eventuais sobras, isto é, depois de tiradas todas as verbas para outras necessidades, militares, diplomáticas, governamentais uma quota quase que sagrada para

leilões? E, por assim dizer, só a sobra eventual é que seria atribuída para poder fazer face aos compromissos que advêm desses financiamentos?

DR. ALDO FRANCO — Não há dúvida que é assim. Aliás, os financiamentos já concedidos, se eles têm registro de prioridade na SUMOC — esta é quem organiza o orçamento cambial — ela faz muito bem em atender primeiro os compromissos já existentes antes de assumir novos. Uma das coisas que gozam de absoluta confiança no País e no Exterior são os registros de prioridade cambial dados pela SUMOC; e gozam de confiança, porque êsse é um dos aspectos, um dos setores, em que se trabalha absolutamente bem. De modo que para os financiamentos já concedidos com base em registro de prioridade cambial, evidentemente o orçamento seguinte tem que deduzir os compromissos deles resultantes. Se a sua pergunta se refere à concessão de um financiamento futuro, então, permito-me voltar um pouquinho para a nossa legislação. Não posso responder de outro modo. Nós verificamos que de fato hoje no Brasil só há um meio de se obter importação financiada, só um, pela Lei nº 1.807, para aqueles empreendimentos considerados de indubitável interesse para a economia nacional. Êsses da 1.807 gozam de uma situação de registro de prioridade cambial e de custo-de-câmbio. Então, êsses, uma vez concedidos, são registrados pela SUMOC, e, então, são deduzidos de nossas disponibilidades ou da previsão de nossa receita, antes de serem enviadas as parcelas ao Diretor de Câmbio, para que êle possa distribuir câmbio em leilões, etc., e para outras obrigações. Agora, os concedidos pela Instrução nº 113, êsses sim, se houvesse sido concedido algum pela 113, naquele preço atual de câmbio oficial mais Cr\$ 40,00. Então, sim, só poderiam ser atendidos com as sobras. Se a Carteira de Câmbio atendesse pela Instrução 113, naquela segunda parte — câmbio livre — então não precisava pensar em sobras, por que não se cuida de sobras no mercado livre de câmbio. Aliás, isso é um dos aspectos para o qual, sinceramente, desejo que os senhores procurem explicação.

Por que a preocupação que se tem neste País de usar uma taxa de câmbio livre, para atender ao turismo, à remessa de capitais, passeios no exterior e donativos, mais baixa do que para a importação de mercadorias, inclusive as da primeira categoria? E estou esperando que os senhores perguntem, porque estou curiosíssimo em saber a resposta.

SR. ALMEIDA MAGALHÃES — Creio que não fujo ao tema exato que foi versado pelo Dr. Aldo Franco. Evidentemente, não tenho idéia bem exata sobre o assunto, mas posso fazer talvez uma sugestão quanto à razão pela qual o câmbio livre está sendo abandonado. Êsse tema foi um pouco discutido no conclave de Belo Horizonte, que se chamou «Forum Econômico», e, de maneira geral, foi estabelecido a seguinte idéia: Como o próprio Dr. Aldo Franco reconhece, no momento em que se force muito

através de remessas para o exterior, no câmbio livre, haverá um aumento da taxa. Em face disso, podemos verificar bem a consequência. Digamos que um indivíduo, interessado em iniciar uma nova indústria, ou em ampliá-la, consiga um financiamento em dólares no exterior. Esse financiamento, digamos, será no câmbio livre. Ele verifica que o dólar está a 70 ou 75 cruzeiros e calcula o custo em que ficará o equipamento; vê que o empreendimento é rentável e se dispõe a obter financiamento, querendo efetuar o pagamento pelo câmbio livre. Certamente, notará que, ao tentar comprar suas divisas, terá um aumento em cruzeiros do dólar. Portanto, esse equipamento, que custava um preço «x», sairá pelo preço «x + 2», e creio que se houver uma sucessão de pagamentos ao mesmo tipo, haverá uma rápida elevação do preço do dólar no mercado livre, e, portanto, o equipamento passará a ser mais caro ainda.

Penso que essa é uma exposição de verdade, mas não sei se é aceitável, ou não, e, por isso, peço ao Dr. Aldo Franco que se manifeste a respeito.

DR. ALDO FRANCO — Na conferência eu me referi a esse argumento como sendo um dos que eram apresentados como razão para não se conceder financiamento pelo livre. Assim, o argumento — eu peço licença para retificar — não foi meu.

Não há dúvida de que se aumentarmos a procura no mercado livre, a taxa deverá subir e a importação de equipamentos ficará mais cara. Mas o argumento também era válido antes do advento da 113 e, assim, não se deveria ter incluído naquela Instrução os financiamentos, como processo de atendimento ao capital nacional, para, depois, não aplicá-lo. Outro deveria ter sido, então, o processo de atender ao capital nacional.

Além disso, é preciso não esquecer o equipamento importado como investimento vai também forçar a procura no mercado livre, para a remessa de rendimentos e para o retôrno do capital. E assim, sendo inconveniente o atendimento ao nacional, também o seria ao estrangeiro e, ambos, deveriam ter o mesmo tratamento. Por outro lado, parece curiosa a preocupação de que o nacional não compre caro o seu equipamento, através da taxa de mercado livre, que seria elevada pelo próprio aumento da procura.

Sem o processo indicado na 113, a alternativa do capital nacional, com exceção dos casos especiais da Lei 1.807, será: ou não importar equipamentos ou pagá-los adiantadamente com os ágios da 3ª categoria! Isto é, ou não importar ou pagar adiantado e por quase três vezes a taxa do livre.

Não seria razoável que tal preocupação existisse também -- e com muito maior razão -- pelos altos e crescentes preços que se tem de pagar para aquisição das matérias-primas de importação imprescindível e para atividades essenciais?

Sinceramente não posso concordar com essa preocupação constante de que a taxa do mercado livre não suba. Quase

que se poderia concluir que não se deve permitir ao nacional a compra de equipamentos pelo mercado livre porque, senão, os donativos, o turismo e a remessa de rendimentos ficariam mais caros. Ou então, também poderíamos concluir que não se deve permitir que o nacional faça aqueles pagamentos pelo mercado livre porque assim seus equipamentos ficarão muito caros. Na base daquele raciocínio, chegaríamos ao absurdo de que o nacional deve pagar tais equipamentos através dos leilões, a taxas muito mais elevadas!

DR. MIGUEL DIAS — Nós concordamos, primeiramente, em que é essencial, conforme declara o Dr. Aldo Franco, que se suprima na 113 o caráter de discriminação. Não podemos, absolutamente, pensar que tenha havido essa intenção. Entretanto, a prática revela que as indústrias tôdas do país estão expostas a ser submergidas, desde que haja um capitalista estrangeiro com suficiente capacidade para fazer investimentos de acôrdo com a Instrução 113. Felizmente para nossa defesa é que existe muito pouca gente no estrangeiro que tenha coragem e confiança em nós. Entretanto, um dos lados da Instrução 113, e que já causa preocupação e comentários em São Paulo, é a possibilidade de se manobrar, de se burlar o disposto na Instrução. Nunca podemos imaginar as conseqüências que poderão advir. Acho que devemos ver as possibilidades de formação de firmas fictícias no estrangeiro, para importação de equipamento. Infelizmente já se está fazendo, através do câmbio livre, essa manobra. Entretanto, se não foi praticada é porque realmente há um espírito extremamente patriótico dos industriais. Entretanto a tentação, devemos concordar, representada pela 113 é muito grande e a virtude tem limites.

SR. RAMIZ GATTÁS — As manobras e burlas referidas têm sido denunciadas em São Paulo, especialmente nos órgãos de classe, onde se chegou à conclusão de que tais investimentos se prestam bem para burlas. Citam-se casos em que o investidor com uma licença, digamos, de 2 milhões de dólares, aplica realmente no empreendimento um milhão e o restante, constituído de máquinas e equipamentos avulsos, é vendido no mercado à base do ágio da 3ª categoria, com grandes lucros.

Mesmo a parte real do investimento, mercê das manobras nos faturamentos, permite burlas e outros tantos lucros. Constituída a empresa em sociedade anônima, com ações ao portador, em pouco tempo o investidor regressa à sua terra, levando muito mais divisas do que realmente trouxe. Dêsse modo, o «investimento» se transforma num veículo de real descapitalização. Os resultados assim obtidos são opostos aos que visa a Instrução 113.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — O Dr. Eros Orosco deseja fazer uso da palavra? Tem a palavra.

ENG. EROS OROSCO — Com referência ao tópico nº 2 do temário que está em discussão eu desejaria fazer as seguintes ponderações.

A crítica cabível à legislação vigente sobre a questão de investimentos e entrada de capitais progressivos, através de financiamentos, é pacífica. Há crítica, sobre esse assunto, que deve ser feita à orientação governamental ou melhor à desorientação governamental. Não obstante, parece que poderíamos, para ser mais objetivos, e criticar a Instrução 113, de uma maneira mais concreta, tratarmos assim, com um processo terapêutico já em desuso, do tumor de fixação.

Eu gostaria de lembrar que já existia, com inteira vigência, regulamentadas, as leis 1.807 e 2.415, quando surgiu a famigerada 113.

Lembro-me que, incidentalmente, participei — sem direito para isso — das discussões preliminares da adoção da Instrução 113. Lembro-me também, de que, em uma das vezes em que compareci a essas discussões — e talvez o ilustre conferencista se lembre, porque esteve presente — tive a oportunidade de afirmar, ante o primeiro esboço dessa portaria, que a considerava uma verdadeira iniquidade, e a iniquidade, meus senhores, aí está, naqueles vícios brilhantemente apontados pelo conferencista.

Em verdade, ante a insubsistência das leis anteriores, as leis 1.807 e 2.415, não há como permanecer a Instrução 113.

Desejo também lembrar que a Instrução 113 foi inspirada no propósito de ter um surto de desenvolvimento econômico no País, dentro de uma política respeitável em si, adotada pelo Ministro da Fazenda de então. Entendo que não seja intenção da autoridade governamental presente, nem mesmo daquela que se sucedeu àquele ministro, entendo que não seja mais intenção essa prática, que eu mesmo chamei de «pausa para meditação».

Como tal, não há como permanecer em vigor a Instrução 113. Um dos argumentos contra a legislação anterior e em favor da Instrução 113 estava em que, prometendo a Lei nº 2.145 determinado tratamento cambial favorável à importação de equipamento destinado a empreendimentos de relevância econômica, e não podendo a legislação geral brasileira distinguir, dentro do nosso país, estrangeiros de brasileiros, e mais ainda, sabendo que é brasileira a entidade de direito civil aqui organizada, argumentava que, com a legislação anterior à 113, não mais entrariam no Brasil capitais, porque, abrigadas por uma sigla social, por uma organização social, de acordo com as leis brasileiras, essas mesmas empresas sempre pretenderiam a cobertura cambial mediante financiamento para sua importação.

Não obstante, vemos que a Instrução 113, que também deseja por cômputo e dar um remédio a esta anomalia, permite que ela permaneça e, eventualmente, através de prática, já seria fraudulenta.

Diante dessa situação, se é propósito governamental abandonar a intenção de traçar um «tema para meditação», nada mais resta a fazer que, pura e simplesmente, abandonar a Ins-

trução 113. Já havia legislação suficiente e regulamentada em torno do assunto. E parece que a minha indicação encontraria até clima bastante favorável no âmbito governamental, que, em verdade, abandonou a Instrução 113, para permitir, exclusivamente, a entrada de bens, de capitais financiados no Brasil, por uma legislação que é anterior e que não concorda com a Instrução 113, permite as concessões feitas na base de dólares de 1945, abandonando a letra da Instrução 113.

SR. ALMEIDA MAGALHÃES — Eu queria fazer uma pergunta, que já foi feita anteriormente. Aliás, essa pergunta também tem relação com a feita pelo Dr. Orosco, e um dos arguentes indagou o que se deveria fazer diante do fato de a Instrução 113 atender melhor ao investidor estrangeiro do que ao investidor nacional. O Dr. Aldo Franco, então, nos mostrou muito bem que todos os pedidos, pelo menos um número por êle considerado, à base de financiamento, poderiam ter sido atendidos, porque não iam gravar a balança-de-pagamentos.

Estou perfeitamente de acôrdo com essa resposta, da maneira como foi feita. Gostaria, entretanto, de fazer a pergunta de modo mais amplo, para, então, ser esclarecido pelo dr. Aldo Franco.

Posto que seja perfeitamente certo que, no caso específico da Instrução 113, poderiam ser atendidos os interêsses dos brasileiros, essa Instrução 113 não tem, em verdade, um vício de origem, que, à longo prazo, impediria que ela funcionasse do mesmo modo?

Na realidade, parece-me que as facilidades concedidas às importações sem cobertura cambial, de fato, não gravam tanto a balança-de-pagamentos, porque não há necessidade de reposição de capital dentro de prazo mais ou menos curto, ao passo que nas importações que beneficiam os brasileiros essa reposição é exigida em prazo mais ou menos curto, via de regra 5 anos, e, portanto, vai gravar a balança-de-pagamentos. Diante disso, a entrada de capital financiado se torna grande e, diante da dificuldade de divisas, essas concessões ao capital nacional, ainda que feitas, não teriam que ser limitadas. E, voltando àquela situação anterior, em que a importação de equipamento sem cobertura cambial está entrando à vontade, ao passo que os financiamentos que beneficiam os brasileiros seriam limitados à quantidade de divisas disponíveis, em face dessa situação, eu penso que haveria um vício de origem. Nesse sentido é que peço esclarecimento.

DR. ALDO FRANCO — Eu pediria, por obséquio, que o sr. me repetisse a parte final. Eu entendi todo o desenvolvimento do seu raciocínio até a pergunta.

SR. ALMEIDA MAGALHÃES — E' o seguinte: quando, ao invés de nós termos um pedido de financiamento para 35 projetos, tivermos, por exemplo, para 350, nesse momento o problema de divisas, passaria a ser grave. Portanto, dêsse 350 projetos, seriam concedidos apenas 50. Não significa isto, em última

análise, que a Instrução 113 voltou a ser desfavorável ao investidor brasileiro em relação ao investidor estrangeiro?

DR. ALDO FRANCO — A pergunta é colocada, em primeiro lugar, da seguinte maneira: se há ou não um erro de origem na Instrução 113, isto é, se a possibilidade, que hoje haveria, de aplicação da Instrução 113 para os financiamentos pedidos e que só haveria em virtude de seu número reduzido, se, amanhã, com este número grandemente aumentado, se isto não viria ocasionar uma situação novamente de desigualdade de tratamento em relação ao nacional.

Em primeiro lugar, devo dizer que há um erro de origem e mais que um erro de origem, na Instrução 113, primeiro, porque, mesmo que ela fosse executada, conforme declarei, ela já estaria discriminando contra o nacional, discriminando em relação aos tipos de atividades.

Pelo texto expresso da Instrução 113, existem atividades que podem ser exercidas com equipamentos importados sem cobertura cambial, através de investimentos, mas que não o podem ser com base em financiamentos.

De modo que já existe uma discriminação no próprio texto. Já aí está um erro de origem.

Chamo, até, a atenção, e disso me perdoem os senhores, para a própria terminologia da Instrução 113. Ela permite os investimentos também para os equipamentos que venham a produzir produtos das 4ª e 5ª categorias. E a única restrição que faz é para o caso daquêles produtos reconhecidamente supérfluos à economia nacional. Mas, mesmo nesse caso, não manda negar, manda que se ouça o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito. E, para investimentos, também em casos excepcionais, permite licenciamento para uma só máquina, mesmo não sendo conjunto; para financiamento não há casos excepcionais; é só para conjunto e que seja da 1ª ou 2ª ou 3ª categoria. No caso da 4ª e da 5ª tem que se consultar o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito. Mas, consultar o Conselho da SUMOC para saber se é reconhecidamente dispensável, supérfluo à economia nacional? Não há que consultar para saber se a produção a que visa o financiamento, de acôrdo com os critérios do Conselho Nacional de Economia, é necessária ao País, isto é, para saber seu grau de essencialidade.

De modo que, vejam, aí já está claramente o motivo que norteou o espírito da Instrução.

E' muito claro, mas nós vemos que mesmo isso não é aplicado. Aí estão os erros de origem da Instrução nº 113.

Devo fazer uma referência, antes de responder especificamente à pergunta, que ainda não respondi; estou apontando aspectos a que a própria pergunta leva. Devo, ainda, referir-me àquele fato de se considerar que o investimento exige menos da balança de pagamentos que o financiamento. Porque, o investimento, no tempo, fará o seu retôrno, se fizer, e quando fizer; o finan-

ciamento não. O financiamento é um compromisso com data certa de pagamento. Apesar disso, meus senhores, eu continuo achando, sinceramente, muito discutível a afirmativa de que o investimento não onera o balanço de pagamentos. Se nós nos referirmos ao prazo dos primeiros três anos, ou dos primeiros cinco anos não há menor dúvida, como disse o Dr. Almeida Magalhães. E de modo geral o financiamento deve ser pago num período de 5 anos. Mas, meus senhores, depois de pago nada mais solicita ao balanço de pagamentos do Brasil. Quanto mais rápido se pague o empreendimento, mais rapidamente se aliviará o balanço de pagamentos.

No investimento não, meus senhores. O investimento, quanto mais se desenvolve no país, mais o país terá que pagar como remessa de rendimentos, remessa que não termina a não ser com o retorno completo do capital, e que, por isso, vai se acumulando de ano para ano, atingindo cifras vultosas e crescentes, conforme verificaremos pelos números que citarei adiante.

Se nós considerarmos o problema num prazo curto, numa faixa de tempo delimitada, muito bem; acredito e concordo em que o financiamento onere mais nos primeiros cinco anos; mas basta que se considerem os investimentos que já foram feitos no Brasil e que ainda hoje estão onerando o balanço de pagamentos do Brasil, para verificarmos que a tese não é tão simples nem tão evidente como se imagina. Se nós perscrutarmos os dados de financiamentos e de investimentos vamos ter uma surpresa muito séria.

Vou lêr dados oficiais relativos a êstes itens, para mostrar que não só em teoria o raciocínio é lógico, mas também, que os números o confirmam.

Se nós tomarmos os dados relativos ao movimento de capital estrangeiro, referente a 1954, publicados no Relatório do Banco do Brasil, página 83, vamos verificar o seguinte fato curioso. Vou citar os dados globais e, depois, passo a dar, em separado, o mercado oficial e o mercado livre.

A unidade é dólar: Renda de investimentos: saída líquida em 1954, 134 milhões de dólares; capitais particulares: entrada líquida 51 milhões de dólares. Mas, vão dizer: não há, também, capital oficial e bancário, que são os empréstimos? Há. E, computando o movimento deles, a parte relativa a capitais se expressou por uma saída líquida — em 1954 — de 7 milhões de dólares. Assim, para um desequilíbrio total do movimento de capitais estrangeiros e suas rendas, no montante de 141 milhões de dólares, as rendas de investimentos contribuíram com 134 milhões de dólares, responsáveis, portanto, pela quasi totalidade do desequilíbrio.

E' isto que os números indicam. Mas, se formos buscar os outros dados, separados, por mercado, vamos ver que no ano de 1953 (Relatório do Banco do Brasil de 1953, pg. 67) em que os dados estão fundidos no mesmo Relatório, em cruzeiros, vamos

encontrar a mesma coisa. Quer dizer, os números que citei informam o argumento em que foi baseado o raciocínio para fazer a Instrução. E, depois, para não cumprir-se a Instrução.

De modo que, a meu ver, os números não são favoráveis à tese de que os investimentos são mais convenientes que os financiamentos.

Concluindo, responderia ao Dr. Almeida Magalhães que o problema por êle suscitado deveria ser resolvido pelo critério que me parece muito simples — de dar ao nacional, pelo menos o que se dá ao estrangeiro. Se em determinado momento eu não pudesse dar ao nacional, o que faria com o estrangeiro? Não dava também. Se chegassemos, e quando chegassemos a não mais poder atender ao nacional, porque êle iria onerar a situação do mercado livre, também, e na mesma ocasião, não mais atenderia ao estrangeiro, naquele mercado e pela mesma razão. Se não posso conceder aos nacionais novos financiamentos, porque vou conceder aos estrangeiros novos investimentos?

Não sei se consegui esclarecer a pergunta. (Palmas)

DR. MARIO DA SILVA PINTO — Desejaria salientar ao Dr. Aldo Franco e aos demais componentes do auditório que, fazendo parte do grupo técnico da CACEX, confesso que não tínhamos grande simpatia pela Instrução nº 113, nem desconhecíamos os defeitos que ela encerra. Uma das reais discriminações que há contra o empresário nacional é a questão de que na Instrução 113, quando o investimento se destine à produção de bens da 1ª, 2ª e 3ª categorias, não é lícito às autoridades investigar a logística da equação industrial armada, ao passo que tais autoridades podem, nos processos de financiamento, indagar dêsses pormenores. Explico-me. Num caso, por exemplo, de alguém querer produzir, suponhamos, soda cáustica com energia termoelétrica, o que talvez pudesse não ser econômico, no caso de ser o investidor um estrangeiro, porque a soda é um bem colocado na segunda categoria seria dada automática aprovação ao investimento, sem maiores indagações. No entanto no caso de ser um empreendimento nacional, seria investigado e se veria o lucro cambial do investimento e outras características, para saber se mesmo com emprêgo da energia termoelétrica seria vantajosa, ou não, tal produção de soda cáustica. E êsse é um dos defeitos principais da Instrução 113. Admite-se a sabedoria imanente do investidor estrangeiro, enquanto que o investidor nacional é perquirido minuciosamente. E tem acontecido que certos investimentos estrangeiros têm sido feitos com absoluta decepção para nós, técnicos. Ficamos decepcionados, por exemplo, quando vemos um investidor estrangeiro procurar uma área esgotada em energia elétrica em empreendimento que necessita dela, com recurso a um grupo Diesel, ou a outras formas de produção de energia, abandonando outras partes do País onde há condições favoráveis de suprimento de eletricidade e

ainda com condições de logística que seriam até mais favoráveis que a região escolhida. Esse é um dos defeitos da Instrução 113, que sob o ponto de vista técnico não nos tem agradado. Agora, a CACEX tem pensado seriamente na questão dos financiamentos, mas como vencer o círculo vicioso? E uma das idéias aventadas foi a de favorecer com regime especial os empreendimentos de alto significado cambial. Porque há indústrias que mesmo provocando reflexamente novos dispêndios cambiais, elas às vezes se pagam em 15, 18 e 24 meses. Exemplo: uma refinaria de petróleo, mesmo com indústrias subsidiárias (pois ela depois necessita de novos investimentos) calculada a economia por barril de óleo bruto, tratado em face do investimento por barrildia, é paga em 20 ou 24 meses. Sob o ponto de vista cambial, é importação que realmente não pode ser contida, a não ser com graves repercussões econômicas e sociais.

Às vezes a discussão nos leva longe demais, apaixona, e nem sei se nesses momentos a palavra traduz com fidelidade o pensamento. Assim a citação que o Dr. Aldo Franco fez com extrema precisão, como sempre, sobre a remessa para pagamento de financiamentos, de lucros do capital estrangeiro, e ingressos em novos empreendimentos e investimentos, relata que realmente há um déficit. E, então, pergunto: Na estrutura econômica de um regime capitalista, esse não é o impôsto que se tem de pagar para o desenvolvimento técnico? Essa circunstância deve ser transformada em um requisito contra o capital estrangeiro como parece ter sido feita pelo ilustre conferencista? Esse capital estrangeiro é, ou não necessário? A Instrução 113 sempre foi inquinada por nós, ou melhor, sempre foi encarada por nós na CACEX como uma manobra tática, e não como uma manobra estratégica. E, certamente, um recurso num momento em que não havia divisas para contemplar novos investimentos industriais. Existiam pedidos acumulando-se, e as autoridades econômico-financeiras pensaram então nessa manobra, que talvez já esteja perdurando demais. Mas devo perguntar novamente: Quando o Dr. Aldo Franco nos apresentou os números referentes à remessa financeira de lucros, ele realmente faz um requisito contra o capital estrangeiro? E' ele um bem ou é um mal? E' indispensável, ou não, esse capital estrangeiro ao desenvolvimento do País? Há fatores de poupança que nos permitam, sem recorrer ao capital estrangeiro, criar emprêgos, criar fonte de vida para a população ativa, que cada vez mais se junta às hostes preexistentes? E' preciso — tenho a impressão — é preciso dirigir o nosso pensamento para esse campo e definir uma atitude.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Antes de passar a palavra ao Dr. Aldo Franco, fazendo um pequeno sumário do requisito feito contra a Instrução 113, reservo-me o papel ingrato de, ainda que reconhecendo os seus inúmeros defeitos — que todos reconhecemos e desejamos sejam corrigidos o mais breve

possível — reservo-me o papel ingrato de defendê-la de algumas acusações que hoje lhe são feitas. Com relação à observação do Dr. Miguel Dias e à do Dr. Gattás, efetivamente, a Instrução nº 113 é falha quando não tem dispositivo que impeça que os investimentos se transformem, eventualmente, em financiamentos pelo mercado livre. E a solução lógica é obrigar que o aumento de capital seja feito em ações nominativas intransferíveis por um determinado período de tempo. Ela não tem essa previsão, de modo que, na realidade, as ações ao portador podem passar de mão a mão, sem que tenha qualquer meio legal de impedir essa fraude. Mas, como os senhores poderão verificar no relatório da CACEX, em que há uma relação discriminada, ítem por ítem, dos investimentos concedidos, a minha impressão é a de que se isso ocorre é em número muito reduzido. A CACEX toma tôdas as precauções para verificar a boa-fé do investimento, e a maioria dos investimentos é feito por companhias que realmente e objetivamente possuem recursos no exterior; é portanto, de se supor que estão realmente fazendo investimento. Com relação também à observação do Dr. Aldo Franco e à do Dr. Almeida Magalhães, e, posteriormente, do Dr. Mário Pinto, é minha impressão que se deve separar a Instrução nº 113 nos seus dois capítulos: o do financiamento e o do investimento. O do financiamento, positivamente, não tem funcionado.

Está lá, digamos assim, apenas como um enfeite.

DR. ALDO FRANCO — Muito bem.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — ...e, portanto, que deve ser retirado ou deve ser modificado.

Quanto à parte de investimentos eu participo da opinião do Dr. Mário Pinto de que o desenvolvimento econômico do País precisa do auxílio do capital estrangeiro, desde que este capital venha a se investir em atividades que não venham a concorrer deslealmente com atividade industrial nacional já amplamente existente. E a distinção na Instrução 113 a êsse respeito, me parece simples e prática: «produzir artigos de 1ª, 2ª e 3ª categorias». Se está na primeira, segunda e terceira categoria é de se supor que não se tem ainda uma produção suficiente dos referidos artigos e que, portanto, o mercado comporta, realmente, mais uma empresa que se venha a instalar nesse setor, sem, com isso, concorrer com o empresário nacional, permitindo, por outro lado, a substituição da importação pela produção local.

Portanto, a meu ver, o espírito da parte de investimentos da Instrução 113 é sadio. O que falta é uma regulamentação para que ela se torne mais à prova de burlas que, provavelmente existem, apesar de todos os cuidados que a CACEX toma, mas que, a meu ver, são muito menores do que o Dr. Miguel Dias e o Dr. Ramiz Gattás o fazem supor. Quanto à parte de financiamentos a empresas nacionais existe também no relatório da CACEX a idéia da obtenção de quotas de financiamentos externo, uma soma de algumas centenas de milhões de dólares — 200,

300 milhões de dólares — com o fim específico de beneficiar as atividades de empresários nacionais que se dediquem a indústrias de relevante interesse para o Brasil, digamos, simplificando novamente, que se destinem a produzir artigos de 1ª, 2ª e 3ª categorias.

Feita essa apreciação passo a palavra ao Dr. Aldo Franco.

DR. ALDO FRANCO — Informou-nos o Dr. Mário Pinto que o grupo técnico da CACEX nunca teve e não tem simpatia pela Instrução 113 e que não desconhece os seus defeitos. E apontou, como uma das maiores discriminações da 113, meus senhores, uma que eu não conhecia e que, segundo me parece, não pode ser atribuída à 113. Eu tive oportunidade de mostrar que a 113 discrimina — não vou repetir porque, creio, que está presente na memória de todos — e mostrei onde discrimina. Mas só podia mostrar onde discrimina pelo texto, pelo que se contém no texto como discriminação expressa e através daquilo que apesar de estar na 113 não se faz, aumentando a discriminação. Mas a coisa foi mais longe e isto não está no texto da 113. Eu não me recordo de ter lido, de que quando se trata de investimento, a autoridade admite a sabedoria imanente de investidor estrangeiro e quando se trata de financiamento ela vai verificar, vai examinar. Isto, meus senhores, não está na 113. Não podemos carregar excessivamente nas tintas de críticas à 113. À 113 o que pertence à 113. Mas aquilo que estão agregando à 113 não! Não é razoável! Isto é execução de uma coisa que não está escrita na 113. Portanto, não pertence à 113.

Terminou o Dr. Mário Pinto fazendo-me uma pergunta. Se à vista da citação dos números que fiz dos relatórios do Banco do Brasil a minha conclusão era contrária ao capital estrangeiro. Se aquilo queria dizer que eu achava inconveniente à economia nacional a participação de capital estrangeiro, no seu progresso, no seu desenvolvimento. Se não seria justo se pagar um ônus por essa contribuição.

Eu vou tomar a liberdade de reler um período da minha conferência: (Lê) «Conforme declaramos, somos favoráveis à política que vise ao desenvolvimento econômico. Este, a seu turno, necessita de volume crescente de capital, inclusive em divisas. Somos favoráveis ao capital estrangeiro que venha participar dêsse desenvolvimento, contribuindo, portanto, para manter e mesmo acelerar o ritmo do nosso progresso.

«Isso, entretanto, não significa que consideremos necessário, e concordemos, em que sejam criadas, para o capital estrangeiro, condições mais favoráveis que para o capital nacional».

Eu sou favorável à participação de capital estrangeiro. Acho essa participação indispensável, não só necessária, mas indispensável se quisermos manter o ritmo de progresso em que estamos, mas não acho necessário discriminar contra o nacional. Não. Eu acho necessário o capital estrangeiro porque o capital nacional e as disponibilidades em divisas do País não são sufi-

cientes. Mas não sou contra o nacional. Eu sou a favor do estrangeiro; mas que se dê ao nacional, repito, **pelo menos** aquilo que se dá ao estrangeiro. Não pedi mais para o nacional. Pedi, **pelo menos**. De modo que não sei como interpretar que eu seja contra o capital estrangeiro!

Tenho inúmeros trabalhos defendendo essa tese, e inclusive o faço no de hoje.

Finalmente, o orientador dos nossos debates propõe separar a 113 como, aliás, já está, em dois capítulos: o financiamento e investimento. E declara que na parte do financiamento ela de fato não funciona. É uma coisa deveras interessante. Não funcionam os financiamentos. Portanto, eu não fui excessivo nas minhas declarações. Disse ainda que quanto aos investimentos o desenvolvimento econômico do país precisa de capital estrangeiro. Inteiramente de acordo comigo. Precisamos de capital estrangeiro mas não precisamos ser contra o nacional. E declarou mais o meu caro amigo Eng. Haenel que pela 113 se beneficia aquele capital estrangeiro que não venha a concorrer com o nacional já existente e, por duas vezes disse: porque é só na 1ª, 2ª e 3ª categorias. Para êsses é que se dá investimentos. E o que está na 1ª, 2ª e 3ª categoria é porque ainda não se produz no País.

Mas, meus senhores, é expresso na 113, também na 4ª e na 5ª, com uma única limitação ou uma única restrição. É a de que nos casos de produtos absolutamente supérfluos, do conhecimento geral que êles são supérfluos, então deve se consultar o Conselho da SUMOC.

De modo que não é só para as primeira, segunda e terceira categorias, é também para as quarta e quinta. E, se como diz o Dr. Mário Pinto, se considera que o investidor estrangeiro é sábio e, por isso, não vamos investigar o que êle vai fazer, por que estas categorias? Então, meus senhores, não vejo por que não concorre com o capital nacional. É pior do que concorrer com capital nacional, porque a concorrência é interessante em certos aspectos e até necessária, pior que isso, é impedir ao nacional que êle possa aplicar seu capital em atividades no território brasileiro, atividades essas que se permitem aos estrangeiros, concedendo-lhes licença de importação de equipamento com base em investimento. Isto eu acho muito pior do que permitir a concorrência, porque isto não é permitir concorrência estrangeira com o nacional, isto é impedir que o nacional venha a competir com o estrangeiro, é reservar uma faixa das atividades econômicas nacionais para o capital estrangeiro, pois que ela está vedada ao capital brasileiro através da Instrução 113.

SR. MÍLCIADES PEREIRA DA SILVA — Peço licença ao Dr. Aldo Franco para fazer uma pergunta, nesse emaranhado de argumentos, como não especialista na matéria. Do desenvolvimento dos debates, ocorreu-me a seguinte pergunta:

Últimamente os jornais têm insistido sôbre um prejuízo de avaliação em 100 a 200 milhões de dólares, pelo faturamento do café em alta escala por preço inferior ao viável.

Eu pergunto: se êsses dólares (obtidos geralmente por emprêsas estrangeiras, que fazem quase que um monopólio do comércio exterior na exportação brasileira) não poderiam ser novamente investidos com essas vantagens da Instrução 113.

Como eu não entendo dessas questões em detalhes, pediria ao Dr. Aldo Franco que fizesse a gentileza de me esclarecer êsse ponto.

DR. ALDO FRANCO — Pois não. Vamos partir das premissas colocadas pelo senhor, de que existam disponibilidades de 100 a 200 milhões de dólares no mercado, evidentemente proporcionadas por subfaturamentos na exportação de café ou outros produtos.

Ora, se existe essa disponibilidade, é uma disponibilidade do mercado livre. Essa disponibilidade poderia, e pode, portanto, ser aplicada em donativos, em viagens ao exterior, em remessas de rendimentos de capital estrangeiro, em retôrno de capital estrangeiro, e poderia, também, se em vigor a Instrução 113, na parte relativa a financiamentos, dar cobertura para os financiamentos no mercado livre, no todo ou em parte, e aplicada, uma parte evidentemente, dêsses 100 ou 200 milhões de dólares, para financiamento a emprêsas nacionais que desejassem importar sem cobertura cambial. Mas isso está proibido, a Instrução 113 não funciona nesta parte. A conclusão é que, se êsses 100 ou 200 milhões de dólares existem, êles existem para melhorarem as disponibilidades de divisas nos setores de donativos, viagem ao exterior, remessas de lucros, dividendos e retôrno de capital estrangeiro; nada mais.

Não sei se esclareci a pergunta feita pelo senhor.

SR. MILCÍADES PEREIRA DA SILVA — Eu peço licença para insistir, porque não fiquei completamente satisfeito.

Há emprêsas estrangeiras que fazem comércio exterior e, ao mesmo tempo, têm organizações industriais no País. Eu pergunto, se êles não poderiam inverter nas suas organizações industriais, diretamente, trazendo êsse capital sob a forma de novos investimentos, inclusive por emprêsas subsidiárias.

DR. ALDO FRANCO — Eu vou responder. Nesse caso, poderia, mas de maneira diferente, não através de uma importação sem cobertura cambial, financiada ou paga por um investimento ou um pretense investimento. Não. Nesse caso, poderia, trazendo estas disponibilidades, vendendo-as no mercado livre, à taxas do mercado livre, obtendo cruzeiros e comprando no mercado nacional aquilo que precisasse para inverter em sua emprêsa industrial, para construir edifícios, para pagar salários, para comprar ágios, inclusive. Mas, seria outro processo de utilização, outro processo com o qual a Instrução 113 nada tem que ver.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Eu queria esclarecer a minha intervenção, que não foi inteiramente compreendida pelo Dr. Aldo Franco. Esclareci simplesmente, que a Instrução 113 permite também, em casos excepcionais, não automaticamente, como o permite para a produção de artigos das 1ª, 2ª e 3ª categorias, mas a critério do diretor da CACEX e do qual tem usado com parcimônia o investimento em indústrias que produzam artigos de 4ª e 5ª categorias.

Mas, o que dizia é que seria uma legislação sábia a que permitisse êsse investimento somente nos setores de atividades cobertas pelas primeira, segunda e terceira categorias.

Eu me sinto muito a vontade, também, para declarar que tôdas ou as maiores críticas à Instrução 113 constam do relatório do diretor da CACEX. Ele mesmo reconhece que a Instrução 113 deve ser modificada em vários pontos, e procura uma solução para permitir que os financiamentos se tornem efetivos.

ENG. ROBERTO JAFET — Eu desejo, em primeiro lugar, cumprimentar o ilustre conferencista, que vem demonstrando não somente ser perfeito conhecedor do assunto, como nos mostrando aquilo que nós receávamos de muitos anos, que havia uma preferência para o investimento contra o financiamento.

Muitas vêzes já nos lamentamos e nos queixamos, nesse caso, dizendo do tratamento diferente que sofria o investidor nacional em comparação com o investidor estrangeiro.

Estamos entre aquêles que acreditam que o capital estrangeiro é de alta importância para o nosso desenvolvimento. No entanto, descreer, não acreditar no produtor nacional, não me parece, no momento em que o produtor nacional tem dado mostras de sua capacidade, muita coerência dos fatos.

Assim é que, a parte referente ao ilustre Dr. Mario Pinto se refere às investigações. Quanto a parte técnica, ou a parte, eventualmente de recuperação econômica dos financiamentos parece-me muito injusta, em relação a não se tomar em consideração, quando se trata de financiamento.

Mas ainda quando o Dr. João Gustavo Haenel se refere aos investimentos referidos na 1ª, 2ª e 3ª categorias e que o ilustre conferencista prolongou para a 4ª e a 5ª, o Dr. Haenel refere-se que quando havia similares nacionais isso se justificava, quando a produção não era suficiente. Mais uma desconfiança do investidor nacional: porque recorrer à novas divisas externas, como frizou o conferencista, como mostrou o Dr. Mário Pinto, porque não acreditar naquilo que está produzindo, que já deu o esforço para o nacional, que quanto damos o maior esforço do nosso patriotismo, porque não permitir que isso venha ao encontro do mercado nacional? Não. Damos preferência à concorrência desleal. Aí está o erro.

O ilustre conferencista frizou, com muita coragem, eu o felicito. Ele vem explanando o ponto de vista de que o investidor nacional vem sendo, infelizmente para nós todos brasileiros, vem

sendo quase que apisoado, dando-se preferência, inteiramente quase que só ao investidor estrangeiro.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — O Dr. Roberto Jafet não entendeu a posição que tomei. Não disse que o investidor nacional não deveria expandir-se, pelo contrário, disse que há no Relatório da Cacex esta sugestão da aplicação da Instrução 113 ao investidor nacional, fazendo com que êle também possa investir para produção de artigos que interessem à economia nacional, artigos da 1ª, 2ª e 3ª categoria. Disse que, é notório que os nossos recursos e divisas são insuficientes para financiar todos os projetos de que precisamos para o desenvolvimento do nosso potencial econômico e, fomos buscar alguns dados, também na «Semana de Energia Elétrica», recentemente realizada aqui mesmo, em que se fala que na necessidade de 700 milhões de dólares dentro de 10 anos, ou seja 70 mil por ano para expandir o potencial hidroelétrico. Para a criação de novas indústrias siderúrgicas, precisamos de 100 ou 120 milhões de dólares, a prazo relativamente curto. E, assim fazendo, enumerando as atividades industriais que merecem desenvolvimento, veremos que o total ascende a um número bastante elevado. Tivéssemos recursos próprios para investir, para financiar êsses investimentos e nunca deveríamos permitir que o capital estrangeiro viesse a concorrer com o capital nacional; mas, se sòsinhos não podemos atingir êsse objetivo, não me parece prático impedir que o capital estrangeiro venha nos ajudar a fazer alguma coisa que nós não podemos fazer sòsinhos. Essa é a situação.

ENG. ROBERTO JAFET — Não me referi, absolutamente ao capital estrangeiro. Pelo contrário, acho que novas técnicas que não conhecemos e soluções de problemas por nós desconhecidas virão, por isso devemos dar nosso apôio ao capital estrangeiro. Falei contra no caso onde há similares nacionais, onde as indústrias existentes estão lutando para se expandir. Para êsse aspecto é que frizei o meu reparo. Absolutamente, não disse nada contra. No caso dos similares nacionais está havendo muita injustiça. É o caso de indústrias que estão se expandindo com muito sacrifício e vêm empreendedores estrangeiros e vão construir. Nesse caso os empreendedores nacionais poderiam se expandir sem individuar eternamente o País. E, quanto ao investidor estrangeiro, a curto prazo pode aparecer, como disse o conferencista, e também a longo prazo, mas, como vimos, essa dívida vai aumentando, crescendo atingindo, dentro de poucos anos, a situações imprevisíveis.

O imposto a que o Dr. Mário Pinto se referiu, me parece estar sendo muito elevado, mas, se havemos de ver uma tendência, uma possibilidade de pagamento dêsse imposto, nós o encararíamos com simpatia, mas, parece-me que êsse imposto não vai diminuir de pronto, ao contrário vai aumentando. Já é tempo de dizer-se um «basta», um «para», um «stop» como se diz em inglês. É essa a solução que mais se coaduna com o nosso

país; não estou dizendo do investimento, mas sim do financiamento.

SR. RAMIS GATTÁS — Sr. Presidente, desejo mais um minuto para trazer um depoimento em favor das afirmações do Eng. Roberto Jafet. O nosso setor é o de auto-peças e posso afirmar que a indústria de lonas para freios conta com um capital de 100 milhões de cruzeiros e, em giro, 200 milhões e capacidade de atingir até 600 milhões. Já temos no Brasil 13 fábricas desse artigo, algumas de porte bem grande como a «Bendix», a «Ferrodo» e a «Lonaflex». As lonas de freio são artigos da 5ª categoria. Entretanto, estamos preocupados, porque consta-nos que, com base na Instrução 113, vem ao país mais uma grande fábrica estrangeira. Ora, o mercado já está saturado. A produção é muito maior do que a capacidade do consumo interno. A empresa que virá, para se beneficiar de um mercado já feito com sacrifícios, irá apenas dividi-lo. Não representará nenhum progresso econômico ou industrial ao país.

No caso das juntas de motores, também tem havido reclamações nesse sentido; embora existam numerosas fábricas, está sendo desenbarcada uma grande fábrica de juntas de motores para dividir o mercado, estabelecendo concorrência desleal com o produtor nacional, sem que este possa tomar qualquer gesto de auto-defesa, e sem que lhe tenham sido dadas as vantagens de que se vêm beneficiando os investidores estrangeiros.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — O item 2º do temário foi bastante ventilado. Se mais alguém quizer debater o assunto poderá, no entanto, fazer uso da palavra.

ENG. GEORGE SOARES DE MORAIS — Gostaria de aproveitar a oportunidade para perguntar ao conferencista qual é, em realidade, as suas observações quanto aos resultados práticos da Instrução 113; se as consequências têm sido o estímulo no sentido de novos investimentos estrangeiros, se o volume de capitais tem aumentado com a Instrução 113 ou se tem permanecido estagnado, ou, ainda, se tem diminuído.

DR. ALDO FRANCO — A pergunta só poderia ser respondida com números. Nunca, parece-me, com presunção. Para se saber o que tem entrado como investimentos, na base da Instrução 113, é só consultar os dados que já foram citados aqui, e para se dar a resposta à sua pergunta precisamos compará-los com o que se fez antes da 113.

Infelizmente não os tenho sob as vistas. Poderei tentar, enquanto continuam os debates e se não for chamado pessoalmente a eles, poderei tentar fazer o meu levantamento com os dados de que disponho em cima desta mesa. Mas, perdoem-me, dou-lhes a minha impressão, a minha opinião a respeito da pergunta em si: Penso que a Instrução 113 deve ser elemento altamente estimulador de investimento de capital estrangeiro, em equipamentos e máquinas trazidas sem cobertura cambial. Porque? Porque não se teve nunca uma legislação ou uma regulamenta-

ção tão liberal, que chegasse ao ponto de somente colocar em dúvida e mandar consultar quando fosse um investimento para atividade notoriamente não essencial, ou dispensável, ou supérflua. Porisso, acho que nunca houve normas tão liberais. Portanto, deve ter favorecido, deve ter beneficiado o investimento estrangeiro. E devo dizer-lhes mais: acho que a concessão de benefícios e vantagens ao capital estrangeiro que vem dedicar-se a atividades em setores notoriamente supérfluos, é inconveniente ao país, pois, nas condições atuais não devemos estimular o desenvolvimento de tais atividades. Mas, nos setores essenciais, tod a regulamentação que se puder fazer, favorável ao investimento estrangeiro, me encontrará na primeira linha de defesa. Sou absolutamente favorável, porque isso a meu ver é necessário ao desenvolvimento e ao progresso do País. Mas que não se neguem condições idênticas ao nacional, porque também estarei na primeira linha, para combater qualquer vantagem discriminatória que se dê a quem quer que seja contra o nacional.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Tenho a impressão de que nos próprios dados citados pelo Dr. Aldo Franco está a resposta à pergunta. Em doze meses, pela Instrução 113, foram licenciados cêrca de 50 milhões de dólares; em sete meses da CIFER, 17 milhões.

DR. ALDO FRANCO — Não seria tão fácil. Vimos que alguns pedidos de financiamentos para serem atendidos tiveram de se transformar em investimentos. Vimos também que, naqueles sete meses, somados os 10,5 milhões com os 36,6 milhões de dólares de financiamentos, teríamos uma inversão feita no país, em equipamento, e êste sim, altamente selecionados para atividades absolutamente essenciais, teríamos um total de 46,6 milhões de dólares, contra um total de 50 milhões de dólares da Instrução 113, em um ano.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Permita-me o Dr. Aldo Franco que diga que a sua resposta não foi absolutamente lógica. Se a Instrução 113 tivesse permitido também financiamentos, só êstes absorveriam 100 ou 200 milhões de dólares ou quanto se lhes pudessem dar. De modo que a comparação tem que se ater aos investimentos, àqueles que se fizeram sem cobertura cambial e sem onerar diretamente o orçamento cambial.

DR. ALDO FRANCO — Quero esclarecer o seguinte: Precisamos ter um objetivo para esta reunião. O objetivo não pode ser uma pergunta esparsa. Se entraram 50 milhões de dólares em 12 meses, acho que foi um bem, não foi um mal. Não podemos achar que não foi um bem.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — A pergunta não foi essa. Precisamos saber se a Instrução 113 teve influência benéfica, atendendo, ou não ao incremento de aplicações de capital estrangeiro.

DR. ALDO FRANCO — Então, como é que posso responder, com êstes números apenas, se a influência foi, ou não, benéfica?

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — O Eng. Moraes queria saber números.

DR. ALDO FRANCO — Bem, se queria números, os números são: 50 milhões para investimento, pela Instrução 113, e 0 para financiamentos, em 12 meses. Em 7 meses de uma comissão anterior à 113, foram 10,5 milhões de dólares para investimentos e 36,6 milhões de dólares para emprêças nacionais que importaram equipamentos financiados no exterior.

DR. MÁRIO PINTO — Gostaria de fazer um pequeno reparo à exposição do Dr. Aldo Franco. É que os financiamentos não cessaram. Eles não foram feitos pela Instrução 113, mas continuam a ser feitos financiamentos no mesmo regime anterior a ela, no regime da CIFER. De modo que foram concedidos vários financiamentos à taxa de custo-de-câmbio. Assim, teríamos, para comparar, de um lado, nos sete meses da CIFER, as verbas das outorgas de financiamentos e de licenças para equipamentos importados com investimentos de capital estrangeiro, e, num período igual, investimentos pela Instrução 113, ou de financiamentos pela 113 mais os financiamentos que continuaram a ser concedidos pelo Conselho da SUMOC. Portanto, não se pode, para efetuar uma comparação, ater-se à verba da outorga pelo Conselho da SUMOC.

DR. ALDO FRANCO — Só vou relembrar passagens da minha palestra, porque a resposta está nela. Financiamentos, conforme declarei, continuam a ser concedidos. Está escrito, mas hoje só é possível importação financiada na base da lei 1.807, anterior à Instrução 113, e que, graças a Deus, não foi revogada pela 113, porque, senão, seria eliminar-se a única possibilidade de entrar financiamento no País. Mas também a Lei nº 1.807 cuida de investimentos. Não é só a Instrução 113. Expus, parece-me, na palestra, que a Instrução 113 trata de investimentos e de financiamentos de determinado tipo, e que a Lei 1.807 trata de investimentos e financiamentos de outros tipos, dos tipos que estão caracterizados ali. Agora, o que não se pode dizer é que hoje estão sendo concedidos financiamentos na mesma base em que eram concedidos pela CIFER. A CIFER trabalhava com base no capítulo VII do regulamento da Lei nº 2.145. Tal capítulo VII alargou o conceito de **indubitável interesse** da Lei nº 1.807, chamando-o até de **relevante interesse**. Pois bem. Esse capítulo VII, que é de um regulamento de uma lei, está em vigor juridicamente, mas não é aplicado. Ele diz, inclusive, como é que se faz a transferência cambial para cada caso, no art. 35 e no art. 36; diz como se transfere, em que base cambial, o investimento. E, nos parágrafos dos referidos artigos 35 e 36, desse capítulo VII, ainda diz em que base cambial se faz a transferência dos financiamentos que seriam aprovados com base no art. 34 desse mesmo regulamento. Ele está em vigor juridicamente. Mas, nada disso está sendo aplicado.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Dado o adiantado da hora e porque penso que o ponto nº 2 já foi bastante ventilado, pergunto se ainda alguém tem alguma apreciação rápida a fazer sobre êle. (Pausa)

Vamos, então, passar ao ítem 3º: «As soluções possíveis, tendo em vista a necessidade de atrair o capital estrangeiro sem contudo, discriminar contra o capital nacional». Êste ítem terceiro também já foi ventilado e está implícito no ítem segundo.

O Dr. Aldo Franco, na sua conferência, já se referiu a um projeto que foi elaborado em outubro do ano passado, com a colaboração do próprio Dr. Aldo Franco, e que visa dar essa solução.

Passamos pois ao ítem 4º: «As soluções adotadas em outros países». Pergunto se alguém pretende aduzir comentários que permitam dar um esclarecimento à conclusão final: como deveria ser a legislação que atraísse o capital estrangeiro sem discriminar contra o nacional. Vou pôr em discussão, simultânea, os ítems 3º e 4º.

O Dr. Miran Latif tem alguma sugestão a fazer, ou alguma solução a aduzir sobre o que já é adotado em outros países?

ENG. MIRAN DE BARROS LATIF — Nada mais.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — O Dr. Alberto Pereira de Castro? (Pausa) Dr. Lanari? (Pausa) O Dr. Miguel Dias deseja fazer uso da palavra?

DR. MIGUEL DIAS — Eu acredito que em matéria de legislação nós já temos o suficiente para atrair qualquer capitalista estrangeiro que se disponha a vir trabalhar aqui. Acredito mesmo que podemos repetir o que o General Macedo Soares declarou quando um capitalista estrangeiro perguntou: «Quais as vantagens que os senhores nos oferecem?» E êle disse: «Nós oferecemos as vantagens de um grande país, com o mercado crescente, com um imposto de renda bastante suave a quem tem confiança de trabalhar e apresente novas possibilidades de sucesso.»

Existe, no momento, uma certa inflação posso dizer — infelizmente o fenômeno é quase universal — mas existe uma certa inflação de pretendentes estrangeiros a resolver problemas brasileiros. A todo momento aporta, quase sempre de avião, levas de homens dispostos a não só nos dar bons conselhos e cheios de experiências de grande investimentos, o que nos faz lembrar até um pouco daquêle personagem famoso de Monteiro Lobato e que passou a fazer parte, vamos dizer, até do vocabulário dos fazendeiros paulistas. Eu me refiro ao Comprador de Fazendas», ou, então, ao famoso «comedor de frangos».

Naquele tempo em que o Vale do Paraíba apresentava uma tremenda decadência, a esperança de tôdas as famílias de fazendeiros era a venda da fazenda. E, nessa ocasião, então, depois de muitos anúncios, aparecia, num determinado dia, um homem bem vestido, bem falante, quase sempre de perneiras ou

botas e esporas, para realizar os ideais da família comprando a fazenda e assim promovendo a mudança da família para a cidade, casamento para as moças e empregos para os rapazes. Chegava êsse homem, percorria a fazenda e, depois de percorrer a fazenda tôda, voltava a emitir opiniões e mais opiniões. A sua grande atividade se revelava na hora do almoço em que êle movimentava o garfo com a energia de uma escavadeira. Depois do almoço, alegando cefalalgia pedia para se retirar e descansar. Enquanto a família procurava no dicionário o que era cefalalgia êle se reparava bastante e partia logo depois do almoço e nunca mais voltava. (Risos)

No momento, acabaram os comedores de frangos e o Vale do Paraíba se desenvolveu e hoje temos, numa ponta a Mineração Geral do Brasil e, na outra, Volta Redonda. Hoje o Vale do Paraíba esqueceu completamente aquêles tempos de decadência. Mas estamos aqui com uma tremenda raça de comedores de perus. E' uma quantidade de homens que chega aqui a todo momento e são instantaneamente recebidos pelos Ministros, pelo Presidente da República, por todo mundo parecendo ter chegado o momento de uma chuva de dólares, uma coisa tremenda! (Risos)

Depois, quando êles são abordados alegam que as «facilities» não são tão boas; que as «difficulties» são maiores do que as esperadas; que as «possibilities» não são tão satisfatórias e, certamente, não chegou a hora da «oportunidade». (Risos-Palmas)

Dessa raça de comedores de perus podemos distinguir dois tipos: o tipo que podemos chamar de cíclico. Volta sempre, e a cada mudança de govêrno nós o vemos novamente. Êles aparecem aqui sempre com um novo govêrno, sempre com novas esperanças. E temos o tipo que podemos dizer meteórico que aparece uma vez só, com grande estardalhaço, apresenta uma idéia fulgurante e desaparece com a idéia e com tudo o mais. (Risos)

Recentemente apareceu aqui um homem que ia resolver todos os problemas da indústria de cimento no Brasil. Com um tubo milagroso que empurraria a pasta de cimento 75 quilômetros sem entupir. E verificou-se, de repente, que êsse homem desapareceu com o tubo e tudo e não teve, nem sequer, o tubo entupido. (Risos)

Existem outras raças também que podemos classificar, se quizerem, os «Big Shots» e os «Pente Finos». Os «Big Shots» concentram sua atenção em Caracas, Rio de Janeiro — nós realmente, estamos bem colocados — Buenos Aires e, no máximo, Santiago do Chile.

Agora, os «Pente Finos» não. Fazem um trabalho completo desde a cidade do México, não perdoam a Nicarágua nem a Guatemala, coitada, e a destruição de perus é qualquer coisa fantástica. (Risos) E, excetuam apenas o Paraguai e dizem que é porque até hoje não há uma granja organizada para a criação de perus. Tanto que o ditador Stroessener acabou de lançar uma

autarquia procurando, exatamente, criar uma granja para que com a criação de perus mamutes possa incentivar a vinda de tão prestimosos personagens. (Risos)

Eu peço perdão por essa digressão que, naturalmente, tomou um caráter de caricatura...

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Estamos apreciando muitíssimo.

DR. MIGUEL DIAS — ...que absolutamente não está a altura do ambiente de debates que aqui tivemos mas, de qualquer maneira, êsse assunto merece um certo reparo. O número de pessoas que realmente aparecem aqui sem a menor intenção de fazer negócio, exclusivamente para comer perus é muito grande. E nós devemos ter um pouquinho de cuidado e não perder tempo com êsse pessoal. Devemos, calmamente, perguntar as suas intenções, saber o que querem fazer e o real interêsse que têm pelo País e se é que têm interêsse.

Nós temos exemplos maravilhosos aqui da aplicação de capital estrangeiro. Para nos limitarmos apenas a três, temos como americano a General Motors, como Canadense, a Light, como europeu a Belga Mineira.

Se todos os estrangeiros se resolverem a trabalhar com o mesmo espírito de confiança no país, com o mesmo arrôjo, principalmente se mpressa em retirar dividendos, tenham a certeza de que o País não só recuperaria amplamente os seus capitais como êsses investimentos se tornariam extremamente satisfatórios para o País. Mas é preciso que as possibilidades do País sejam discriminadas com confiança pelos investidores que se dispõem a trabalhar.

Era o que eu tinha a dizer.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Agradecemos ao Dr. Miguel Dias a magnífica caricatura que fêz. De um fato que realmente ocorre e que serviu para desanuviar o ambiente carregado de leis, regulamentos, decretos etc.

Pergunto se mais alguém tem alguma apreciação a fazer sôbre os itens 3º e 4º do temário. (Pausa)

O Dr. Aldo Franco quer fazer uma pequena apreciação sôbre a solução que lhe parece indicada ou prefere deixar...

DR. ALDO FRANCO — O que desejaria está no corpo da minha conferência.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Muito bem. Então penso que podemos passar ao item 5º e último que são as conclusões. Antes de dar a palavra ao auditório, como orientador dos debates, cabe-me fazer um resumo do que me parece terem sido as conclusões dos debates travados.

A primeira conclusão, parece que unânime, é que efetivamente a Instrução 113 deve ser reformada, para melhorar dispositivos defeituosos, criar disposições que hoje são omissas e, principalmente, permitir, também, que o capital nacional goze,

como disse o Dr. Aldo Franco, pelo menos das mesmas regalias que o capital estrangeiro.

Também conclui-se, pelo menos me parece, que é necessário que esse corpo de doutrina, que deve informar a política geral de investimentos e financiamentos, enfeixe toda a legislação vigente num documento único, para que todos os interessados conheçam o que devem fazer, quais os deveres e obrigações, quais as suas vantagens, a fim de que obtenham um investimento ou financiamento. No momento atual, isso é um emaranhado, e só um especialista — e não sei se existe especialista capaz disso — poderia citar de memória todos os dispositivos que poderiam estar em vigor, ou que estejam, ou talvez tenham sido revogados por uma instrução que supera decretos e leis. Seria, portanto, da maior importância que se englobasse a legislação num corpo de doutrina compreensível em si e que permitisse a qualquer industrial nacional ou a qualquer investidor estrangeiro conhecer o que deve fazer e como deve proceder.

Finalmente, parece-me que a conclusão final, apesar das investidas contra o capital estrangeiro, pelas vantagens com que está operando em relação ao nacional, não se refere ao próprio capital estrangeiro, mas apenas às vantagens suplementares que ele tem no momento, cuja origem provém da carência de divisas e não de política hostil ao capital nacional — pois evidentemente, isto não poderia partir do Governo.

A conclusão, portanto, é a de que, na medida que o capital estrangeiro não tenha maiores vantagens que o capital nacional, e venha a nos auxiliar no desenvolvimento das atividades que são básicas, da infra-estrutura, e imprescindíveis ao desenvolvimento econômico do país, ele é bem-vindo; mas que o capital nacional tenha pelo menos as mesmas vantagens que àquele são conferidas.

Pergunto ao Dr. Aldo se tem alguma observação suplementar ou alguma conclusão mais a oferecer.

DR. ALDO FRANCO — São de grande interesse as sugestões contidas nas exposições feitas pelo orientador dos nossos debates, e pareceu-me somente que das sugestões que eu havia enunciado no trabalho ficaram faltando, primeiro: que ficasse incumbido deste exame, desta triagem, uma só entidade, um só órgão, conhecido de todos. Hoje, pode-se entrar com um pedido na SUMOC; com esse mesmo pedido na CACEX ou na Carteira de Câmbio; há quem prefira o Ministério da Fazenda, e também quem escolha a Presidência da República.

Pode parecer um aspecto secundário da questão. Mas não é. É muitíssimo importante, que haja unidade de comando no exame dos pedidos, para aferi-los sob os mesmos critérios e evitar injustiças de tratamento involuntárias, porque no processo atual, cada uma das entidades pode opinar num determinado sentido. Isto é perfeitamente evitável, e necessário seja evitado.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Permita-me interrompê-lo para realçar um ponto. É realmente desejável que uma só organização examine tudo; na realidade, essa multiplicidade de órgãos aos quais podem ser entregues estudos e projetos (5, pelo que me foi possível catalogar) é mais teórica do que efetiva; em última análise os estudos dos projetos recaem sempre na CACEX, vão quasi sempre para a CACEX, que possui os órgãos técnicos para a sua análise. Em geral todos os órgãos citados pelo ilustre conferencista trabalham em perfeita harmonia. Assim, essa pluralidade é mais um fator de confusão para o investidor — que efetivamente pode dar entrada ao seu processo, em um ou outro órgão — do que pròpriamente uma pluralidade de órgãos decisórios; tem razão, no entanto, o conferencista quando aponta o fato das decisões — pelo próprio texto da Instrução 113 — poderem ser tomadas pelo CACEX ou pela SUMOC, ou ainda, nos financiamentos, conforme as disponibilidades da Carteira de Câmbio.

DR. ALDO FRANCO — Exato. Este exame, a que se refere o Dr. Haenel, na parte técnica é realmente bem feito. Mas permita-me — sei que o problema existe e preocupa as autoridades — é possível entrar na SUMOC com pedido, baseado na Lei 1.807, de registro de prioridade de financiamento ou investimento. Esta não está impedida de registrá-lo; ao contrário, a lei lhe dá poderes para tanto. E vamos supor que o registro seja feito, indo em seguida o pedido de importação sem cobertura, ao exame minucioso e bem feito que se mencionou, realizado pelo setor competente da CACEX. Verifica-se, então, nesse exame, que 80% do equipamento é perfeitamente obtenível no país, sem necessidade de ser importado (e em certos casos até — já tive oportunidade de verificar — a preço mais baixo). Veja-se a difícil situação criada para as autoridades e para os interessados; o mínimo que pode ocorrer é um conflito de autoridades, uma situação difícil, em que uma autoridade diz que sim e a outra diz que não, por que a concessão é absurda, no sentido da economia nacional.

Essas as razões pelas quais tomo a liberdade de insistir na sugestão.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Apoiamos integralmente as sugestões do Dr. Aldo Franco e do Dr. Mário Pinto.

DR. MARIO DA SILVA PINTO — Apesar do adiantado da hora, tomo a palavra para salientar que, essa observação do Dr. Aldo Franco é de suma importância. Ela não pode ser de modo algum ignorada, e eu me permito citar alguns fatos.

A desordem nesse campo é de tal ordem que quando se registra um financiamento, é êle considerado como compromisso cambial, e faz-se até pagamento antes da emissão da licença. E há casos em que são feitos registros de financiamentos em que, mais tarde, em momento de lucidez, de bom senso, introduzem

outras cláusulas retroativas. Por exemplo: de que o financiamento até aquele montante é registrado seria restringido ao material sem similar nacional.

Isso acarreta uma séria confusão a exemplo de equipamento para distribuição de gás liquefeito, pois o material sem similar nacional iria no máximo a 30/40% do financiamento registrado.

De modo que, essa questão de unidade de estudos é absolutamente indispensável para dar uma certa ordem nos compromissos a assumir.

DR. ALDO FRANCO — Gostaria de fazer mais uma observação em continuação aos trabalhos. Há necessidade de fixação de maneira clara e, em seguida, a publicação das normas a serem seguidas para se decidir se um determinado investimento ou financiamento pode ou não ser concedido.

Seria extraordinariamente útil que um particular pudesse saber, antes de entrar com o seu pedido, quais os critérios e normas que vão nortear o estudo do seu projeto. Normas desse tipo existem sugeridas, recorde-me, pela Comissão de Desenvolvimento Industrial, pela CIFER, pelo Conselho Nacional de Economia, pela Presidência do Banco do Brasil, etc. É só examinar e ver quais as que melhor atendem ao problema, as que mais convêm ao país, deixando maleabilidade para estudo das propostas. Não pode ser um processo automático, pois que tem de ser aplicado em cada caso em função de suas condições específicas e tendo em vista o interesse nacional. Mas é indispensável que cada interessado possa examinar se o seu projeto tem possibilidades ou não, e possa recorrer da decisão final, para uma instância superior. Todas as concessões ou deferimentos devem ser divulgados, para conhecimento geral.

ENG. JOÃO GUSTAVO HAENEL — Temos, então, mais duas conclusões adicionadas àquelas que eu já tinha apresentado: a unidade de recebimentos, estudo e decisão dos processos; e a criação de um código de condições para que o processo possa ser admitido e estudado: código de seletividade, é a palavra exata.

Alguém mais deseja fazer uso da palavra sobre o que foi discutido até o presente? (Pausa)

Parece que o assunto foi completamente esgotado e chegamos a uma série de conclusões que permitem dizer que cumprimos com o temário firmando os princípios gerais para seguirmos uma política, uma orientação lógica e aplicável aos investimentos e financiamentos.

Se ninguém mais deseja fazer uso da palavra, devolvo-a ao Sr. Presidente dos nossos trabalhos.

DR. MARIO DA SILVA PINTO — Senhores, chegamos ao fim dos trabalhos desta noite e esta reunião, como esperávamos

ficou à altura das reuniões promovidas pelo Centro «Morães Rêgo». Este Centro «Morães Rêgo» nos entusiasma a todos nós engenheiros, técnicos, economistas pelo idealismo, mas principalmente, mais do que pelo idealismo pela constância, pela perseverança. Ideal sem realização não passa de um sonho.

Os dirigentes do Centro «Morães Rêgo», nestes oito anos de batalhas, com as suas reuniões e publicações, têm erigido um monumento à grandeza intelectual e às atividades do Estado de São Paulo e do Brasil.

Foi uma grande honra para mim ter presidido esta reunião em que tivemos, ao lado dos debates, das intervenções do auditório, a orientação esclarecida do engenheiro João Gustavo Haelnel e uma conferência ilustre, como não podia deixar de ser, do Dr. Aldo Franco.

Eu passo a presidência desta Sessão ao Vice-Presidente do Centro «Morães Rêgo», agradecendo a insigne honra que tive ao presidir esta Sessão. (Palmas)

* * *

SR. JOSE' DO VALE NOGUEIRA FILHO — Meus senhores, a VIII Semana de Estudos, deveria prosseguir, amanhã, quando seria realizada a conferência do Dr. Irnack Carvalho do Amaral, Diretor de Operações da Petrobrás que teria o seguinte tema: «Áreas sedimentares do Brasil e suas possibilidades quanto a petróleo».

Entretanto, à cêrca de 24 horas, nos chegou um telegrama, e nós lamentamos ter que informar, dizendo da impossibilidade do conferencista estar presente em São Paulo, não tendo tido tempo, devido aos seus afazeres, nem de preparar a conferência que seria proferida.

E' com profundo pesar que fazemos esta comunicação à Casa, uma vez que essa seria, uma oportunidade para a Petrobrás nos apresentar os dados coligidos por ela, nos últimos três anos, dos quais nem o próprio Conselho Nacional do Petróleo tem conhecimento.

Em vista do exposto, decidiu a Diretoria do Centro «Morães Rêgo» encerrar na noite de hoje, a VIII Semana de Estudos. E, ao findar mais esta jornada, acreditamos haver, efetivamente, caminhado, ainda mais, no sentido dos objetivos por nós visados. O primeiro, próximo, a solução mais imediata dos problemas debatidos; um segundo, a um praso mais longo, a formação de um conjunto de idéias bem definidas, necessário ao desenvolvimento da Nação.

Somos gratos aos senhores conferencistas, desta noite e das anteriores, que nos ilustraram com sua palavra, às autoridades, aos senhores representantes da indústria, do comércio e de entidades, e a todos que, com sua presença, asseguraram o êxito desta VIII Semana de Estudos dos Problemas Minerio-Metalúrgicos do Brasil.

Estão encerrados os Trabalhos.

* * *

PESSOAS QUE COMPARECERAM À VIII SEMANA DE ESTUDOS

cujos nomes pudemos anotar :

Arino Ramos da Costa, Alberto Raphael Mansur Levy, A. Soares Amora, André Musetti, Alfonso Mario Apostolico, Alberto A. Arantes, Armando de Arruda Camargo, Albino Arroyo, Albert Mitaini, Armando Wolilus, Antonio G. Hilst, Antonio José das Neves, Axel de Ferran, Atsushi Gomi, Alexandre Magno de Lima, Antonio Simões Martins, Armando Guimarães, Anchyses C. Lopes, Aldo B. Franco, Airomu Kavzawa, A. F. Seth, A. Maistrello, Alcides da Costa Vidigal, Alberto Prado Guimarães, Arnobio da Cruz Paião, Alexandre Kalman, Alcides Mazzarolo, Aurelio Stievani, Alberto Pereira de Castro, Antonio Augusto B. Junqueira, André Franco Montoro, A. Dias Leite Jr., Albert M. Phillion, Aron Sinerburg, Antonio Cesio Nogueira, Bogdan Czarlinski, Benedicto Alves Ferreira, Claudio Wlater F. Boch, Charles Michel Groenner, Cleómenes Abbondnza Pedrosa, Cesare Brunello, Carlos Pontual, Clovis de Campos Maia, Celso F. Gouvêa, Celso Roberto Padovan, Carlos Alberto Fragoso Senra, Carlos Engel, Catullo Pestana Magalhães, Carlos Dias Brosch, Costabile Raso, Diógenes José de Paiva, David Campos Ramos, Durval Canella, D. A. Camargo, Duarte Francisco Moraes, Dacio Moraes Junior, Domingos P. Regina, Eduardo Vieira, Eugenio Mafalski, Eric Tyskhilind, Edwalter de Lemos, Egberto Franco, Eduardo Pyles Lozano, Egberto Pereira, Eduardo Pacheco e Silva, Enio de Figueiredo, Ernest Arthur Boas, Eros Orosco, Emilio Jacques de Moraes, Francisco K. Takeda, Francisco Faria Andrade, Francisco L. de Souza Dias Fº, Frederico A. Brotero, Fabio D. Homem de Melo, Francisco Sanz Esteban, Francisco Gomes, Fernando Arcuri Jr., Francisco Melazzi, Frederico de Azevedo Antunes, Francisco P. M. Campos, George S. de Moraes, Grigor Nahimzon, Gustavo Sciullo, Geraldo Kampenich, Gerardo Gracia, Guilerme Menzl, Geraldo Gomes, Gabriel Mauro Oliveira, Rep. General Electric S/A, Guy Andrada, Georges Khalil, Georges S. de Moraes, Helio Grinberg, Herbert Cremer, Hemero Leonel Vieira, Horace A. Hunnicutt, H. H. Sanden, Helio Martins de Silveira, Henrique Neves Lefevre, Herman Schieffechcher Filho, Henrique Beck Jr., Helio De Biase, Ivan Guimarães Dutra, Isaac Berezin, Ivan Pedro Standuher, Iro Kameyanna, Irineu Borsov, João Rimbe, João Moreira de Souza, João Mendes França, José Mauro de Freitas, Jácono B. C. Piccolini, Johan Paues, José Bezerra Paraguay, José Luiz Beraldo, José Miranda, José Luiz de Almeida Bello, José Justino Ricarelli, José Fortuna, José A. Barone, Julius Röng, Jorge de Rezende, Jan Sulz, José A. Martinelli, Jorge Parreiras, João Gustavo Haenel, José Gelazio da Rocha, Jacob Schwartzbrand, Jackes Barmak, José Barbosa, João Cândido dos Santos, José Vieira da Cunha, John de Lacy Hennesey, Jayme Ramaciotti, Jordão Vecchiatti, J. B. Almeida Prado, J. Sampaio de Freitas, Jamil Munhoz Bailão, José Ferreira Carrato, João Francisco Guerreiro Barbosa, Jorge da Costa Lino, Jarbas O. Nascimento, José Anselmo da Silva, Karl Temke, Ludwig Forster, Lino Teixeira, Luiz Xavier Borges, Lino Afonso Lacerda Santos, León Roussoulières Lara de Araujo, Luiz Carlos dos S. Vieira, Luiz Dumont Villares, Ladislav Dowbor, Luiz Sergio Marcondes, Leonel Lopes, Luiz Elias Attie, Luiz Krasch, Luiz Carlos Moraes Rego, Luiz C. Corrêa da Silva, L. M. Ribeiro Dias, Manoel A. Moraes,

Makoto Nomura, Mauro Alvaro Lopes, Miran de Barros Latif, Morel M. Reis, Manuel Falcão, Miguel de Carvalho Dias, Maurício Grinberg, Milciades Pereira da Silva, Michel J. Loeb, Marc Alexander, Mascari Franco, Moacyr Teixeira, Marini Vaner, Murilo A. Marcondes, Mario Cenestrati, Moul M. Reis, Miguel Gomez, Nero Passos, N. Notsch, Neuclayr Martins, Nivaldo Uihôa Cintra, Oswaldo Miele, Orestes Miranda, Omar de Paula Assis, Orestes Gonçalves, Orlando Jannini, Octavio Guazzelli Jr., Orlando Caldeira, Oswaldo P. Fayão de Carvalho, Paulo Ribeiro de Arruda, Paulo Lobo Pecanha, Plinio de Lima, Paulo Pinto Ferreira, Paulo Martins, Peter Lenz, P. Schaetzle, Paulo Ivanyi, Pedro de Alcantara Reis Gouvêa, Paulo Levy Cesar, Paulo Bohomoletz, Pedro Maciel, Paulo de Sá, Pedro Rosa, Paulo Abib Andery, Rubens de Camargo Vidigal, Robinson Ribeiro, Roberto Blandini, Roberto Rocha Vieira, Ramis Gattás, Resk Frayha, Rodrigo Mesquita, Raymond Netter, Roberto Donato, Renato Ruggiero, Remo Opice, Solon Mazarakis, Shiguemi Fujimori, Seiki Ueta, Sven Rudquist, Sebastião José Martins Soares, Seiko Arakaki, Sergio Bresciani, Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Sergio Brito Passos, S. Capelossi, Tharcisio D. Souza Santos, Theodoro Niemeyer, Udo Riedel, Vicente Mazzarella, Vicente Mammana Netto, Victor C. Fillinger, Victor Resse de Gouvêa, Vicente Chiaverini, Valdir Moreira Sampaio, Wolf Netter, Waldemar Schich, Walter Alfredo Ros, W. Rochman, Waldo Rolim de Moraes Filho, Werner J. Lowesenberg, Waldemar Constantino, Waldemar de Lima e Silva, Yosiyuki Miyake.